



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00013/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00033/2024 – FMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 23 DE JULHO DE 2024, ÀS 08:00HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 01 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:15HORAS
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) OU POR E-MAIL (LICITACAObayeux@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00013/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00033/2024 - FMS**

PREÂMBULO

➢ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00013/2024 – FMS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 01 de Agosto de 2024, às 09:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Bayeux ([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail: (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO I e II (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

4. As decisões da Pregoeira e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públcas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECE A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça o quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 23 de Julho de 2024, às 08h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 01 de Agosto de 2024, às 09h: 00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 01 de Agosto de 2024, às 09h: 15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a)** descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
- b)** no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c)** a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d)** preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO VIII do edital.

09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**ITEM**”.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a oferta do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO II deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- b.3)** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.4)** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

13.3.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Deverá apresentar para fins de atendimento à Lei Especial que rege o objeto:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante - AFE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U." (Portaria MS nº 2.814 de 29/05/1998)

Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO V.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO VI.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO VIII.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

- a)** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO II do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sibitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.9) fraudar a licitação
- b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – INCREMENTO PAP;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL –

INCREMENTO MAC.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Bayeux/Pb, 17 de Julho de 2024.

**TATIANA LÚCIA PEREIRA DE CASTRO
Secretária de Saúde do Município de Bayeux-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR)			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Acetato de Betametasona 3mg + Difosfato de Betametasona 3mg/mL, Ampola 1mL	Unid	500
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, Ampola 5mL	Unid	30000
3	Adenosina 3mg/mL, Ampola 2mL	Unid	1000
4	Adrenalina 1mg, Ampola c/ 1mL	Unid	12000
5	Água Destilada Estéril p/ injeção, 1000mL	Unid	3000
6	Água Destilada Estéril p/ injeção, 500mL	Unid	5000
7	Água Destilada Estéril p/ injeção, Ampola 10mL	Unid	600000
8	Albumina Humana 20%(solução injetável)	Unid	1500
9	Amicacina 250mg/mL, Ampola	Unid	5000
10	Amicacina 500mg/2mL, Ampola	Unid	5000
11	Aminofilina 240mg/10mL, Ampola	Unid	5000
12	Amiodarona 150mg/3mL, Ampola	Unid	10000
13	Ampicilina Sódica 1g, Frasco Ampola	Unid	10000
14	Ampicilina Sódica + Sulbactam 2g+1g, Frasco Ampola	Unid	1200
15	Atropina 0,25mg/mL, Ampola 1mL	Unid	10000
16	Azitromicina 500mg/mL, Ampola	Unid	1000
17	Benzilpenicilina + Procaína (300+100 UI) - Frasco Ampola	Unid	2000
18	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI - Frasco Ampola	Unid	70000
19	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI - Frasco Ampola	Unid	50000
20	Benzilpenicilina G Potássica 5.000.000 UI - Frasco Ampola	Unid	5000
21	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Ampola 10mL	Unid	10000
22	Bromoprida 10mg/2mL, Ampola	Unid	40000
23	Bupivacaina 5mg/mL + Glicose 80mg/mL, Ampola 4mL	Unid	20000
24	Cabergolina 0,5mg, Comprimido	Unid	60
25	Carvão Ativo em Pó P.A. Pote 500g	Unid	8
26	Cefalotina 1g, Frasco Ampola	Unid	10000
27	Cefazolina 1g, Frasco Ampola	Unid	10000



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	Cefepima 1g, Frasco Ampola	Unid	5000
29	Ceftriaxona 1g IM/IV, Frasco Ampola	Unid	20000
30	Cetoprofeno 100mg IV, Frasco Ampola	Unid	20000
31	Cimetidina 300mg ampola	Unid	6000
32	Ciprofloxacino 200mg/200mL(400mg), F.A. 200mL	Unid	2000
33	Clindamicina Sol. Inj. 300mg – 2 mL	Unid	5000
34	Clonidina 150mcg/mL ampola 1mL	Unid	200
35	Clopidogrel 75mg, Comprimido	Unid	2400
36	Cloreto de Potássio 19.1%, Ampola 10mL	Unid	6000
37	Cloreto de Sódio 20%, Ampola 10mL	Unid	6000
38	Deslanósido 0,2mg/mL, Ampola 2mL	Unid	2000
39	Dexametasona 4mg/mL, Ampola – 2,5mL, Ampola	Unid	80000
40	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL, Ampola	Unid	60000
41	Dimenidrato 50 mg + Piridoxina 50 mg, IM, Ampola c/ 1mL	Unid	8000
42	Dinitrato de Isossorbida 5mg, Comprimido Sub-lingual	Unid	1200
43	Dipirona 500mg/mL, Injetável, Ampola 2mL	Unid	120000
44	Dobutamina 12,5mg/mL, Ampola 20mL	Unid	2000
45	Dopamina 50mg/10mL, Ampola 10mL	Unid	2000
46	Efedrina 50mg/mL, Ampola 1mL	Unid	2000
47	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4mL	Unid	5000
48	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6mL	Unid	3000
49	Etilefrina 10mg/mL, Ampola 1mL	Unid	2000
50	Fosfato Sódico monobásico + Fosf. de Sódio dibásico sol.- 100mL	Unid	2000
51	Furosemida 10mg/mL, Ampola 2mL	Unid	60000
52	Gentamicina 40mg/1mL, Ampola 2mL	Unid	1600
53	Gentamicina 20mg/mL, Ampola 1ml	Unid	2000
54	Glicerina12% Solução de 500mL	Unid	200
55	Glicose Hipertônica 50%, Ampola 10mL	Unid	80000
56	Gluconato de Cálcio 10%, Ampola 10mL	Unid	2000
57	Heparina SUINA 5000UI/mL Frasco Ampola 5mL	Unid	2000
58	Heparina 5000UI/mL Ampola 0,25mL	Unid	1500



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59	Hidralazina 20mg/mL - Ampola 1mL	Unid	2000
60	Hidrocortisona 100mg Frasco Ampola	Unid	15000
61	Hidrocortisona 500mg Frasco Ampola	Unid	28000
62	Hidroxido de ferro III, Ampola 5mL	Unid	400
63	Imunoglobulina Anti-Rh (D), 250 mcg, Ampola c/ 1mL	Unid	360
64	Iobitridol 300mg I/mL Frasco 100mL	Unid	300
65	Levobupivacaína 0,5% + Epinefrina 1:200.000 - F.A 20mL	Unid	100
66	Levobupivacaina 0,5% Sem Vasoconstritor - F.A 20mL	Unid	100
67	Levofloxacino 500mg/100mL	Unid	6000
68	Lidocaína 2% com vasoconstritor F.A 20mL	Unid	3600
69	Lidocaína 2%, gel 30g	Unid	3000
70	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, Ampola 20mL	Unid	5000
71	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, Ampola 5mL	Unid	10000
72	Manitol 20% Solução 250mL	Unid	2000
73	Meropenem 1g, Frasco Ampola	Unid	10000
74	Metilergometrina 0,2mg, Ampola – 01mL	Unid	5000
75	Metoclopramida 10mg, Ampola 2mL	Unid	30000
76	Metronidazol 0,5% (500mg/100mL), Frasco Ampola c/ 100mL	Unid	15000
77	N-Acetilsisteína Sol. Inj. 10% - 3mL	Unid	8000
78	N-butilescopolamina (hioscina) 20mg + Dipirona 250mg, Ampola 5mL	Unid	50000
79	N-butilescopolamina (hioscina) 20mg/mL, Ampola 1mL	Unid	50000
80	Neostigmina 0,5mg/mL Ampola	Unid	600
81	Nitroglicerina 25mg/5mL Ampola	Unid	1200
82	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL – 2mL	Unid	1200
83	Noradrenalina 1mg/mL Ampola 4mL	Unid	6000
84	Omeprazol 40mg F.A.	Unid	50000
85	Ondasetrona 4mg/mL Ampola 2mL	Unid	40000
86	Oxacilina 500mg, Frasco Ampola	Unid	6000
87	Ocitocina 5UI, Ampola 1mL	Unid	30000
88	Piperaciclina com Tazobactam 2000+250mg Frasco Ampola	Unid	600
89	Prometazina 50mg/mL, Ampola	Unid	10000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 100mL	Unid	40000
91	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 250mL	Unid	40000
92	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 500mL	Unid	70000
93	Soro Glicosado 5%, Sistema fechado, Frasco 250mL	Unid	12000
94	Soro Glicosado 5%, Sistema fechado, Frasco 500mL	Unid	22000
95	Soro Ringer com Lactato, Frasco 500mL	Unid	30000
96	Sulfato de Magnésio 50%, Ampola c/ 10mL	Unid	1200
97	Suxametônio 100mg, Frasco Ampola	Unid	400
98	Tiamina 100mg/mL ampola 1mL	Unid	1000
99	Teicoplamina 200mg/mL, Frasco Ampola + Diluente	Unid	600
100	Tenoxicam 40mg IM/IV, F.A	Unid	40000
101	Terbutalina, Sulfato de 0,5mg/mL Ampola- 01mL	Unid	10000
102	Vancomicina 500mg, Frasco Ampola	Unid	1200
103	Vasopresina 200/mL ampola 1mL	Unid	400
104	Vitamina C 500mg, Ampola 5mL	Unid	30000
105	Vitamina K (Fitomendiona) 10mg/mL, Ampola 1mL-IM	Unid	6000
106	Vitaminas do Complexo B, Ampola c/ 2mL	Unid	30000
107	Aciclovir 200mg, Comprimido	UNID	35000
108	Aciclovir 50mg/g, Creme dermatológico 10g	UNID	1000
109	Ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	UNID	480000
110	Ácido Fólico 5mg, Comprimido	UNID	160000
111	Albendazol 4% Suspensão, Frasco 10mL	UNID	40000
112	Ácido Tranexâmico 250mg, Comprimido	UNID	1200
113	Albendazol 400mg, Comprimido	UNID	60000
114	Alendronato de Sódio 70mg, Comprimido	UNID	12000
115	Alopurinol 100mg, Comprimido	UNID	1800
116	Ambroxol xarope 15mg/5ml, Fr 100mL	UNID	8000
117	Ambroxol xarope 30mg/5ml Sem adição de açúcar Fr 100mL	UNID	8000
118	Amiodarona 200mg, Comprimido	UNID	20000
119	Amoxicilina 250mg/5ml Pó para suspensão oral, Frasco 60mL	UNID	25000
120	Amoxicilina 500mg, Cápsula	UNID	500000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121	Amoxicilina+clavulanato de potássio 875mg/125mg, Comprimido	UNID	2000
122	Amoxicilina+clavulanato de potássio Suspensão oral 400mg/57mg/5mL, Frasco 70mL	UNID	600
123	Anlodipino 10mg, Comprimido	UNID	100000
124	Anlodipino 5mg, Comprimido	UNID	180000
125	Atenolol 25mg, Comprimido	UNID	280000
126	Azitromicina 500mg, Comprimido	UNID	120000
127	Azitromicina pó para Suspensão oral 40mg/mL, Frasco 15mL	UNID	6000
128	Bromoprida 4mg/ml, Solução oral. Frasco 20ml	UNID	2000
129	Bisacodil 5mg Comprimido	UNID	240
130	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, Solução para inalação	UNID	1200
131	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL Solução oral. Frasco 20mL	UNID	1600
132	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/mL + Dipirona 333,4mg/mL Solução oral, Frasco 20ml	UNID	8000
133	Captopril 25mg, Comprimido	UNID	660000
134	Caverdilol 12,5mg, Comprimido	UNID	60000
135	Caverdilol 25mg, Comprimido	UNID	60000
136	Caverdilol 3,125mg, Comprimido	UNID	20000
137	Caverdilol 6,25mg, Comprimido	UNID	40000
138	Cefalexina 500mg, Cápsula ou Comprimido	UNID	400000
139	Cefalexina Pó para suspensão oral 250mg/5mL, Frasco 100mL	UNID	20000
140	Cetoconazol 200mg, Comprimido	UNID	40000
141	Cetoconazol 20mg/g, Creme dermatológico 30g	UNID	25000
142	Ciprofloxacino 500mg, Comprimido	UNID	160000
143	Colagenase 0,6U/g Pomada 30g	UND	1000
144	Colagenase 0,6U/g com Cloranfenicol 0,01g/g Pomada 30g	UND	600
145	Claritromicina Cápsula ou Comprimido 500mg	UNID	8000
146	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio, Solução nasal. Frasco 30mL	UNID	6000
147	Cilostazol 50mg, Comprimido	UNID	16000
148	Cilostazol 100mg, Comprimido	UNID	20000
149	Cloridrato de clindamicina, Cápsula de 300mg	UNID	2400
150	Dexametasona 0,1% Creme, Bisnaga 20g	UNID	15000
151	Dexametasona 0,1mg/mL, Elixir	UNID	2000



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

152	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, Solução oral Frasco 100mL	UNID	16000
153	Digoxina 0,25mg, Comprimido	UNID	24000
154	Dipirona 500mg, Comprimido	UNID	900000
155	Dipirona 500mg/mL, Solução oral. Frasco 10mL	UNID	30000
156	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g, Bisnaga 60g	UNID	1600
157	Enalapril 10mg, Comprimido	UNID	80000
158	Enalapril 20mg, Comprimido	UNID	60000
159	Espironolactona 100mg, Comprimido	UNID	4000
160	Espironolactona 25mg, Comprimido	UNID	80000
161	Estrogênios conjugados, Creme vaginal 0,625mg/g	UNID	160
162	Fenoterol 5mg/mL, Frasco 20mL	UNID	800
163	Fluconazol 150mg, Cápsula	UNID	50000
164	Fexofenadina 120mg, Comprimido	UNID	900
165	Furosemida 40mg, Comprimido	UNID	250000
166	Glibenclamida 5mg, Comprimido	UNID	480000
167	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL, Frasco 100mL	UND	800
168	Hidroclorotiazida 25mg, Comprimido	UNID	960000
169	Ibuprofeno 50mg/mL, Suspensão orall. Frasco 20mL	UNID	12000
170	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	UNID	400000
171	Itraconazol 100mg, Comprimido	UNID	16000
172	Ivermectina 6mg, Comprimido	UNID	20000
173	Levofloxacino 500mg, Comprimido	UNID	6000
174	Levotiroxina 100mg, Comprimido	UNID	6000
175	Levotiroxina 25mg, Comprimido	UNID	6000
176	Lactulose 667mg/mL, Xarope. Frasco 120mL	UNID	200
177	Loratadina 10mg, Comprimido	UNID	100000
178	Loratadina 1mg/mL Xarope, Frasco 100mL	UNID	8000
179	Losartana 50mg, Comprimido	UNID	1500000
180	Mebendazol 20mg/1ml Suspensão oral, Frasco 30mL	UNID	2000
181	Metformina 500mg, Comprimido	UNID	160000
182	Metformina 850mg, Comprimido	UNID	1200000



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

183	Metildopa 250mg, Comprimido	UNID	40000
184	Metildopa 500mg, Comprimido	UNID	80000
185	Metoclopramida 0,4% Solução oral. Frasco 10mL	UNID	2600
186	Metoprolol 25mg, Comprimido	UNID	12000
187	Metoprolol 50mg, Comprimido	UNID	16000
188	Metoprolol 100mg, Comprimido	UNID	12000
189	Metronidazol 250mg, Comprimido	UNID	100000
190	Metronidazol 40mg/ml (4%) Suspensão oral, Frasco 100mL	UNID	800
191	Metronidazol 500mg Geleia vaginal, Bisnaga com 50g + aplicador vaginal com capacidade para 4g.	UNID	8000
192	Miconazol 2% Creme ginecológico, Bisnaga 50g + aplicador	UNID	10000
193	Mononitrato de Isossorbida 20mg, Comprimido	UNID	1800
194	Mononitrato de Isossorbida 40mg, Comprimido	UNID	1800
195	Neomicina + Bacitracina 0,5% 250 ui/g, Pomada dermatológica. Bisnaga com 10g	UNID	12000
196	Nifedipino 10mg, Comprimido.	UNID	12000
197	Nifedipino 20mg, Comprimido	UNID	8000
198	Nimodipino 30mg, Comprimido	UNID	1800
199	Nistatina 100.000 ui/ml Suspensão oral, Frasco 50mL	UNID	2400
200	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g, Bisnaga + aplicador vaginal descartável	UNID	6000
201	Óleo mineral, Frasco 100mL	UNID	800
202	Omeprazol 20mg, Cápsula	UNID	360000
203	Oxido de zinco + Vit. A e D, Pomada 30g	UNID	240
204	Paracetamol 200mg/mL gotas, Frasco 15mL	UNID	20000
205	Paracetamol 500mg, Comprimido	UNID	220000
206	Propatinítrato 10mg, Comprimido	UNID	6000
207	Propafenona 300mg, Comprimido	UNID	1800
208	Permanganato de potássio 100mg, Comprimido	UNID	2000
209	Permetrina 1% loção, Frasco 60mL	UNID	6000
210	Permetrina 5% loção, Frasco 60mL	UNID	4000
211	Polivitaminas (vitaminas do complexo B), Suspensão oral 120mL	UNID	4000
212	Prednisolona 3mg/mL, Solução oral. Frasco 60mL	UNID	8000
213	Prednisona 20mg, Comprimido	UNID	160000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

214	Prednisona 5mg, Comprimido	UNID	60000
215	Prometazina 50mg, Comprimido	UNID	300000
216	Propranolol 40mg, Comprimido	UNID	240000
217	Sais para reidratação oral, Sachê 50g	UNID	6000
218	Salbutamol 10mg/mL, Frasco 100mL	UNID	800
219	Secnidazol 1000mg (1g), Comprimido	UNID	8000
220	Simeticona 75mg/m. Emulsão oral. Frasco 10mL	UNID	12000
221	Sinvastatina 20mg, Comprimido	UNID	240000
222	Hidrocortisona 10mg/mL+ Sulfato de neomicina 5mg/mL + Sulfato de polimixina B 10.000UI/mL. Frasco 5mL.	UNID	520
223	Sulfadiazina de Prata 1%, Pote 400g	UNID	400
224	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg, Comprimido	UNID	40000
225	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/mL, Suspensão oral	UNID	2000
226	Sulfato ferroso 25 mg/ml Fe++, Solução oral	UNID	8000
227	Sulfato ferroso 40 mg Fe++, Comprimido	UNID	600000
228	Tiabendazol 50mg/g, Pomada	UNID	1200
229	Tropicamida 10mg/ml, Solução estéril colírio	UNID	100
230	Varfarina 5mg, Comprimido.	UNID	600
231	Vitamina C 200mg/mL, Frasco 20mL	UNID	26000

MATERIAIS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
232	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	Pct	600
233	Absorvente noturno descartável	Pct.	6000
234	Ácido Acético 5%, Litros	L	48
235	Ajalha 13 x 4,5, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	120000
236	Ajalha 20x5,5, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	80000
237	Ajalha 25x6, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	150000
238	Ajalha 25x7, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	150000
239	Ajalha 25x8, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	30000
240	Ajalha 30x8, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	30000
241	Ajalha 40x12, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	120000
242	Ajalha para raquianestesia 22Gx7cm, Longa para pacientes obesos	Unid	40

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

243	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bisel trifacetado, tendo 5mm de comprimento e 0,23mm de diâmetro. Compatível com todas as canetas de aplicação disponíveis no mercado, Caixa com 100 unidades	Unid	150
244	Agulha para raquianestesia desc 26G x 9 com mandril e ponta quinc, estéril	Unid	2000
245	Agulha para raquianestesia desc. 25G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	Unid	2000
246	Agulhas a vácuo para coletas múltiplas 25x7mm uso adulto e infantil, Caixa com 100 unidades	Cx	120
247	Agulhas a vácuo para coletas múltiplas 25x8mm uso adulto e infantil, Caixa com 100 unidades	Cx	80
248	Álcool 70% em gel, Litro	L	5000
249	Álcool 70% Frasco, 1 Litro	L	30000
250	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	Pet	15000
251	Algodão ortopédico 420g, não estéril, 100% algodão, isento de impurezas, embalagem individual com dados	RL	600
252	Almotolia Plástica Âmbar Bico Curvo 500mL	Unid	900
253	Almotolia Plástica Transparente Bico Curvo 500mL	Unid	900
254	Amniótomo Descartável Estéril	Unid	2000
255	Aparelho para tricotomia descartável	Unid	6000
256	Atadura de Crepom 15cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	Pct	36000
257	Atadura de Crepom 20cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	36000
258	Atadura de Crepom 30cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	36000
259	Atadura gessada 10cmx3m 15 fios/cm, cx com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	200
260	Atadura gessada 15cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	200
261	Atadura gessada 20cm, 15 fios com cx com 20 embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica,	Cx	200
262	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, cor branca, com gramatura de 30gramas.	Unid	100000
263	Bandagem para estancamento de sangue, Caixa com 500 unidades	Cx	80
264	Bisturi Cirúrgico descartável indicado para incisão. Fabricado em lâmina de aço inox ,com calibre N° 24. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	Unid	3000
265	Bulbo borracha ou seringa inteireira nº 02 (Pera de aspiração para RN)	Unid	80
266	Bocal para espirometria infantil N° 7 (23x65) Pacote com 10 unidades	Pct	8
267	Bocal para espirometria adulto N° 7 (30x65) Pacote com 10 unidades	Pct	60
268	Bolsa para colostomia descartável, pacote com 10 unidades	Unid	100
269	Cadarço 1mmx10m para fixação de canula de traqueostomia e para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 10m	RL	40
270	Cânula de guedel N° 0	Unid	20
271	Cânula de guedel N° 1	Unid	20
272	Cânula de guedel N° 2	Unid	20
273	Cânula de guedel N° 3	Unid	20

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

274	Cânula de guedel Nº 4	Unid	20
275	Cânula de guedel Nº 5	Unid	20
276	Cânula para traqueostomia com balão nº 2,0 estéril	Unid	10
277	Cânula para traqueostomia com balão nº 2,5 estéril	Unid	10
278	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,0 estéril	Unid	10
279	Cânula para traqueostomia com balão nº 3,5 estéril	Unid	10
280	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,0 estéril	Unid	10
281	Cânula para traqueostomia com balão nº 4,5 estéril	Unid	10
282	Cânula para traqueostomia com balão nº 5,5 estéril	Unid	10
283	Cânula para traqueostomia com balão nº 6,0 estéril	Unid	10
284	Cânula para traqueostomia com balão nº 6,5 estéril	Unid	20
285	Cânula para traqueostomia com balão nº 7,0 estéril	Unid	60
286	Cânula para traqueostomia com balão nº 7,5 estéril	Unid	60
287	Cânula para traqueostomia com balão nº 8,0 estéril	Unid	60
288	Cânula para traqueostomia com balão nº 8,5 estéril	Unid	12
289	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	Unid	500
290	Cateter venoso central duplo-lúmen 4F infantil	Unid	60
291	Cateter venoso central duplo-lúmen 5F infantil	Unid	60
292	Cateter intracater nº 16, estéril	Unid	20
293	Cateter intracater nº 19, estéril	Unid	40
294	Cateter intavenoso nº 16, (jelco), desc, estéril	Unid	10000
295	Cateter Intravenoso nº 18, (Jelco), desc, estéril	Unid	10000
296	Cateter Intravenoso nº 20, (Jelco), desc, estéril	Unid	60000
297	Cateter Intravenoso nº 22, (Jelco), desc, estéril	Unid	60000
298	Catéter intravenoso nº 24, (Jelco), desc, estéril	Unid	60000
299	Catetér nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unid	30000
300	Catetér nasal para oxigênio tipo óculos infantil	Unid	10000
301	Cateter vesical de poliuretano masculino/feminino, calibreFR/CH10, com revestimento hidrofílico de polivinilpirrolidona(PVP, embebido em NaCl, pronto para uso, livre de PCV e ftalatos.	Unid	3600
302	Clamp Umbilical com corte clamp	Unid	10000
303	Clorexedina aquosa 0,5%, Litro	L	1200
304	Clorexedina 2%, Litro	L	6000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

305	Clorexedina 4%, Litro	L	240
306	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho PP: 370 x 60 x 25 mm	Unid	100
307	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm	Unid	200
308	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm	Unid	200
309	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G: Grande: 600 x 110 x 25 mm	Unid	100
310	Coletor de urina Sistema aberto em plástico transparente, capacidade de 1200ml com graduação a cada 50ml, tubo de drenagem com conector cônico.	Unid	800
311	Coletor Universal para exames laboratoriais, plástico transparente com capacidade 80mL, tampa larga 50mm e rosqueável.	Unid	40000
312	Coletor de urina infantil, saco no formato unissex, estéril ou não, com a selagem das bordas do coletor altamente resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade atóxico e transparente, e campo de identificação do paciente no coletor. Capacidade 100mL com graduação a cada 10mL	Unid	6000
313	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	Unid	25000
314	Coletor urina descartável com válvula de refluxo 2000L – sistema fechado	Unid	12000
315	Coletor(saco) para urina, descartável, capacidade 1000mL, com cordão, Sistema aberto	Unid	6000
316	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não estéril	Pct	6000
317	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 5 unidades estéril	Pct	8000
318	Detergente Enzimático - 1Litro - com 4 enzimas	L	1200
319	Dreno de Sucção N°3.2mm	Unid	100
320	Dreno de Sucção N°4.8mm	Unid	100
321	Dreno de Sucção N°6.4mm	Unid	100
322	Dreno de Penrose N° 1 pacote com 12	Unid	4
323	Dreno de Penrose N° 2 pacote com 12	Unid	4
324	Dreno de Penrose N° 3 pacote com 12	Unid	4
325	Dreno de Penrose N° 4 pacote com 12	Unid	4
326	Dreno de Tórax N° 32	Unid	20
327	Dreno de Tórax N° 36	Unid	20
328	Dreno de Tórax N° 38	Unid	20
329	Eletrodos Cardíaco com gel descartável	Unid	50000
330	Equipo macrogotas com rolete para soro e saída lateral	Unid	180000
331	Equipo microgotas com rolete para soro	Unid	30000
332	Equipo para nutrição enteral estéril com filtro de ar e injetor lateral	Unid	15000
333	Equipo para Bomba de infusão Santronic ST1000	Unid	1000
334	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	Unid	2000



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

335	Escova com PVPI para assepsia	Unid	6000
336	Escova com clorexidina para assepsia	Unid	4800
337	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	Unid	50000
338	Extensor para infusão de solução parenteral com duas vias, pinça corta fluxo, estéril.	Unid	10000
339	Éter sulfúrico de uso hospitalar, frasco com 1L	Unid	600
340	Fio de Algodão + poliéster, 0,15x45cm com agulha, caixa com 24	Cx	100
341	Fio de Algodão + poliéster , 0, 15x45cm sem/ agulha, caixa com 24	Cx	100
342	Fio de Algodão + poliéster , 1-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	Cx	100
343	Fio de Algodão + poliéster , 1-0, 15x45cm Sem/ agulha, caixa com 24	Cx	100
344	Fio de Algodão + poliéster , 2-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	Cx	100
345	Fio de Algodão + poliéster , 2-0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	Cx	100
346	Fio de Algodão + Poliéster azul 3-0, 15x45cm de comprimento, com agulha. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
347	Fio de Catgut Simples 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	150
348	Fio de Catgut Simples 2.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
349	Fio de Catgut Cromado 0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	150
350	Fio de Catgut Cromado 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	150
351	Fio de Catgut Cromado 2-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	400
352	Fio de Nylon N° 0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
353	Fio de Nylon N° 1, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
354	Fio de Nylon 2-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	200
355	Fio de Nylon Pt 3-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	300
356	Fio Nylon 4-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	100
357	Fio Nylon 5-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	100
358	Fio Nylon 6-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	100
359	Fio de poliglactina (vicril) N°0 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	Cx	100
360	Fio de poliglactina (vicril) N°0 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	Cx	100
361	Fio de poliglactina (vicril) N°1 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	Cx	100
362	Fio de poliglactina (vicril) N°1 com agulha. Digestivo caixa com 36 unidades	Cx	100
363	Fio de poliglactina (vicril) N°2 com agulha. Urológico.caixa com 36 unidades	Cx	100
364	Fio de poliglactina (vicril) N°2 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	Cx	100
365	Fio de poliglactina (vicril) N°3 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

366	Fio de poliglactina (vicril) N°4 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100
367	Fio monocryl N°3.0 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100
368	Fio monocryl N° 4.0 com agulha para plástica, caixa com 36 unidades	CX	100
369	Fio guia para entubação adulto	Unid	40
370	Fio guia para entubação infantil	Unid	40
371	Fita adesiva de uso hospitalar 19mm x 50m	Rolo	20000
372	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	Rolo	8000
373	Fita Micropore 50x10m	Rolo	6000
374	Fixador para citológico em spray, Frasco 100mL	Fr	560
375	Fixador p/ raio x automatico 38 litros. Galão 38 Litros	GL	50
376	Formol 10%, Litro	L	360
377	Fralda desc. infantil Tam.Extra G, pacote com 7 unidades	PCT.	2400
378	Fralda desc. infantil Tam.P, pacote com 9 unidades	Pct.	1600
379	Fralda desc.infantil Tam.M, pacote com 8 unidades	Pct.	1600
380	Fralda desc.infantil Tam.G, pacote com 7 unidades	Pct.	2400
381	Fralda geriátrica desc. Tam.Extra G, pacote com 7 unidades	Pct.	16000
382	Fralda geriátrica desc. Tam.G, pacote com 7 unidades	Pct.	20000
383	Fralda geriátrica desc. Tam.M, pacote com 8 unidades	Pct.	12000
384	Fralda geriátrica desc. Tam.P, pacote com 9 unidades	Pct.	8000
385	Frasco para nutrição enteral, transparente, graduado a cada 50mL e embalado individualmente, Capacidade 300mL	Unid	1000
386	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Adulto	Unid	120
387	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Infantil	Unid	60
388	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	Unid	200000
389	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm2, 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	Pct	20000
390	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	Rolo	8000
391	Gel para eletro, 1 Litro	L	1200
392	Glicosímetro compatível com as tiras reagentes	Unid	3000
393	Gorro descartável branco, com elástico, Pacote com 100 unidades.	Pct	15000
394	Kit para Nebulização, Adulto	Unid	500
395	Kit para Nebulização, infantil	Unid	500
396	Kit para drenagem de tórax	Unid	20

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

397	Kit papanicolau Tamanho G, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	8000
398	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	20000
399	Kit papanicolau Tamanho P, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	10000
400	Kit para gastrostomia, número 20	Unid	10
401	Kit para gastrostomia, número 24	Unid	20
402	Lâmina de Bisturi nº 11, desc, estéril, caixa com 100	Cx	200
403	Lâmina de Bisturi nº 15, desc, estéril, caixa com 100	Cx	200
404	Lâmina de Bisturi nº 23, desc, estéril, caixa com 100	Cx	500
405	Lâmina de Bisturi nº 24, desc, estéril, caixa com 100	Cx	500
406	Lanceta para punção digital , estéril, caixa com com 100 unidades	Cx	10000
407	Lanceta para punção digital , retrátil compativel com NR 32, estéril, caixa com com 100 unidades	Cx	20000
408	Lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem branca, 70cm x 50m, rolo	Unid	10000
409	Lugol 2%, Litro	L	48
410	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 7.0	Unid	50000
411	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 7.5	Unid	50000
412	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, N° 8.0	Unid	50000
413	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	Cx	20000
414	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	20000
415	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	Cx	20000
416	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho P.P. Caixa com 50 pares	Cx	12000
417	Luva de vinil(SEM PÓ) para Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	4000
418	Malha tubular de algodão, decartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 4cmx15m	Rolo	300
419	Malha tubular de algodão, decartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 10cmx15m	Rolo	300
420	Malha tubular de algodão, decartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 15cmx15m	Rolo	300
421	Mascara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico, com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	Pct	30000
422	Máscara N95 descartável	Unid	20000
423	Máscara com reservatório para oxigênio, adulto	Unid	400
424	Máscara com reservatório para oxigênio, infantil	Unid	400
425	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°2	Unid	6
426	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico N°3	Unid	6
427	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°4	Unid	10

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

428	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°5	Unid	12
429	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto N°6	Unid	6
430	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Adulto	Unid	24
431	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Infantil	Unid	24
432	Microlanceta estéril trifacetada para teste do pezinho, Caixa com 200 unidades	Cx	20
433	Óculos de proteção em acrílico	Unid	400
434	Papel grau cirúrgico 10cmx100m, Rolo	Rolo	300
435	Papel grau cirúrgico 15cmx100m, Rolo	Rolo	300
436	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	Rolo	300
437	Papel grau cirúrgico 25cmx100m, Rolo	Rolo	300
438	Papel grau cirúrgico 30cmx100m, Rolo	Rolo	300
439	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 215mmx30m	Rolo	500
440	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 80mmx30m	Rolo	500
441	Película radiológica 18 cm x 24 cm com 100 películas	CX	120
442	Película radiológica 24 cm x 30 cm com 100 películas	CX	120
443	Película radiológica 30 cm x 40 cm com 100 películas	CX	120
444	Película radiológica 35 cm x 35 cm com 100 películas	CX	120
445	Película radiológica 35 cm x 43 cm com 100 películas	CX	120
446	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	Unid	36000
447	Protetor Solar FPS 50. Frasco 200mL	Unid	500
448	Pulseira para Recém Nascido (mãe e filho) Universal	Unid	6000
449	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor branca	Unid	40000
450	PVPI Degermante 10%, Frasco 1 Litro	L	1800
451	PVPI Tópico 10%, Frasco 1 Litro	L	3000
452	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Neonatal	Unid	100
453	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Infantil	Unid	100
454	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú), Adulto	Unid	100
455	Repelente spray. Frasco 200mL	Unid	500
456	Repelente à base de Icaridina para grávidas. Spray 200mL	Unid	800
457	Revelador para RX automático. Galão 38 litros	GL	50
458	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho G	Unid	1000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

459	Saco plástico descartável, para autoclavação, Capacidade 20L	Unid	1000
460	Saco plástico descartável, para autoclavação, Capacidade 50L	Unid	1000
461	Salto para bota de gesso, Tamanho G	Unid	200
462	Salto para bota de gesso, Tamanho M	Unid	200
463	Salto para bota de gesso, Tamanho P	Unid	200
464	Scalp nº 19, desc, estéril	Unid	20000
465	Scalp nº 21, desc, estéril	Unid	30000
466	Scalp nº 23, desc, estéril	Unid	50000
467	Scalp nº 25, desc, estéril	Unid	30000
468	Scalp nº 27, desc, estéril	Unid	5000
469	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	500000
470	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	350000
471	Seringa 3mL, com agulha 25 x 6, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	300000
472	Seringa 3mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	500000
473	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	800000
474	Seringa 60mL, com agulha desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	20000
475	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	Unid	500000
476	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	Unid	10000
477	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	Unid	10000
478	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	Unid	10000
479	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	Unid	10000
480	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	Unid	10000
481	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	Unid	10000
482	Sonda de Folley 2 vias nº 12, 2 vias	Unid	5000
483	Sonda de Folley 2 vias nº 14, 2 vias	Unid	5000
484	Sonda de Folley 2 vias nº 16, 2 vias	Unid	5000
485	Sonda de Folley 2 vias nº 18, 2 vias	Unid	5000
486	Sonda de Folley 2 vias nº 22, 2 vias	Unid	5000
487	Sonda de Folley 2 vias nº 24, 2 vias	Unid	5000
488	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.0 desc., Estéril	Unid	20
489	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.5 desc., Estéril	Unid	20

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

490	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.0 desc., Estéril	Unid	20
491	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.5 desc., Estéril	Unid	20
492	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.0 desc., Estéril	Unid	20
493	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.5 desc., Estéril	Unid	20
494	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.0 desc., Estéril	Unid	20
495	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.5 desc., Estéril	Unid	20
496	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.0 desc., Estéril	Unid	40
497	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.5 desc., Estéril	Unid	40
498	Sonda endotraqueal com CAF nº 3,0 desc., Estéril	Unid	40
499	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,0 desc., Estéril	Unid	40
500	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,5,0 desc., Estéril	Unid	40
501	Sonda endotraqueal com CAF nº 5,5 desc., Estéril	Unid	40
502	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,0 desc., Estéril	Unid	160
503	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,5,0 desc., Estéril	Unid	160
504	Sonda endotraqueal com CAF nº 7,0 desc., Estéril	Unid	400
505	Sonda endotraqueal com CAF nº 7,5 desc., Estéril	Unid	400
506	Sonda endotraqueal com CAF nº 8,0 desc., Estéril	Unid	300
507	Sonda endotraqueal com CAF nº 8,5 desc., Estéril	Unid	100
508	Sonda endotraqueal com CAF nº 9,0 desc., Estéril	Unid	40
509	Sonda para gastrostomia N°20	Unid	20
510	Sonda para gastrostomia N°24	Unid	50
511	Sonda nasoenteral com fio guia nº10	Unid	100
512	Sonda nasoenteral com fio guia nº12	Unid	500
513	Sonda Nasogástrica nº04, desc, estéril curta	Unid	200
514	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril curta	Unid	400
515	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril longa	Unid	400
516	Sonda Nasogástrica nº08, desc, estéril curta	Unid	400
517	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril curta	Unid	400
518	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril longa	Unid	400
519	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril curta	Unid	400
520	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril longa	Unid	400



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

521	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril curta	Unid	400
522	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril longa	Unid	400
523	Sonda Nasogástrica nº16, desc, estéril longa	Unid	600
524	Sonda Nasogástrica nº18, desc, estéril longa	Unid	600
525	Sonda Nasogástrica nº20, desc, estéril longa	Unid	600
526	Sonda Nasogástrica nº22, desc, estéril longa	Unid	200
527	Sonda Uretral nº04, desc, estéril .	Unid	1200
528	Sonda Uretral nº06, desc, estéril .	Unid	4000
529	Sonda Uretral nº08 desc, estéril .	Unid	10000
530	Sonda Uretral nº10 desc, estéril .	Unid	24000
531	Sonda Uretral nº12desc, estéril .	Unid	24000
532	Sonda Uretral nº14desc, estéril .	Unid	12000
533	Swab descartável estéril	Unid	600
534	Tela de prolene (cirúrgica)15x15cm	Unid	40
535	Tela de prolene (cirúrgica) 30,5x30,5cm	Unid	30
536	Termômetro Clínico digital com sensores de calor eletrônico para registrar a temperatura corporal, uso adulto e infantil.	Unid	600
537	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro, Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação são doados 1000 glicosímetros em regime de doação.	Cx	20000
538	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	Unid	12000
539	Tubo de silicone (Hospitalar) nº 204 pacotes com 2m, estéril	Unid	6000
540	Tubo látex nº 200 pacotes com 15m	Unid	30
541	Umidificador para oxigênio. capacidade 250mL	Unid	100
542	Vaseline líquida, Litro	Unid	1200

GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
JUSTIFICATIVA:	<p>-A aquisição dos materiais médico hospitalares, visa atender todas as Unidades de Saúde do Município de Bayeux, tendo em vista a necessidade de suprir as demandas pertencente às UBSs, UPA, Maternidade, policlínica, SAD, Lacen e os pacientes ambulatoriais do município, garantindo a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Primeiramente, é essencial atender à demanda da população, que depende dos serviços de saúde pública para atendimentos médicos, emergências e procedimentos hospitalares. A aquisição desses materiais é crucial para que todas as unidades de saúde tenham os recursos necessários para prestar um atendimento adequado e de qualidade. Além disso, a disponibilidade constante de materiais médico-hospitalares é vital para a continuidade dos serviços de saúde, pois interrupções no fornecimento podem comprometer seriamente o atendimento e afetar negativamente a saúde e o bem-estar dos pacientes.</p> <p>Outro ponto importante é a garantia de qualidade e segurança no atendimento. Materiais de qualidade são fundamentais para assegurar que os procedimentos médicos sejam realizados de forma segura e eficaz, minimizando riscos de infecções e complicações decorrentes do uso de insumos inadequados ou de baixa qualidade. A aquisição planejada e organizada desses materiais também permite uma gestão mais eficiente dos recursos de saúde, otimizando estoques, reduzindo desperdícios e garantindo que os profissionais de saúde tenham sempre à disposição os materiais necessários para o desempenho de suas funções.</p> <p>Cumprir as normas e regulamentações é uma exigência legal que a Secretaria de Saúde deve atender, e a aquisição de materiais em conformidade com essas normas é essencial para o cumprimento das exigências legais. Além disso, os profissionais de saúde necessitam de materiais adequados para exercer suas atividades de forma eficiente e segura, o que contribui para a capacitação contínua e o bom desempenho desses profissionais, impactando positivamente na qualidade do atendimento prestado à população.</p> <p>A disponibilidade de materiais médico-hospitalares é também essencial para a realização de ações de prevenção e controle de doenças, como campanhas de vacinação, testes diagnósticos e procedimentos de prevenção de infecções. A falta desses materiais pode comprometer essas ações, aumentando o risco de surtos e epidemias. Em situações de emergência, como desastres naturais ou surtos de doenças, a disponibilidade de materiais é crucial para uma resposta rápida e eficaz, permitindo ao município agir prontamente e minimizar os impactos negativos.</p> <p>A aquisição desses materiais deve ser realizada de forma transparente e responsável, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz. Isso inclui processos licitatórios adequados, a escolha de fornecedores confiáveis e a supervisão rigorosa da qualidade dos materiais adquiridos. Por fim, a aquisição regular de materiais de qualidade contribui para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos pelo município, refletindo-se em um atendimento mais eficaz, na satisfação dos usuários e na saúde geral da população.</p> <p>Em resumo, a aquisição de materiais médico-hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux é essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, assegurando a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais vigentes.</p> <p>Ademais, cumpre salientar que os quantitativos foram estimados com base o histórico de entradas e saídas, dos níveis de estoque (mínimo, máximo, ponto de ressuprimento), dos</p>



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dados de consumo, da demanda atendida e não atendida de cada medicamento. Deste modo, opina-se pelo Sistema de Registro de Preços em Ata, o qual possibilita a aquisição dos medicamentos de forma parcelada, assegurando a economia, eficiência, transparência, planejamento, excedentes e perdas por erros de projeção de demandas.

-Justifica-se a contratação de empresa que seja especializada no fornecimento de medicamentos farmácia básica e de uso hospitalar considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado na saúde dos pacientes. Deste modo, a garantia do acesso e a promoção do uso de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos. Neste aspecto, a Assistência Farmacêutica, além de prestar serviços clínicos assistenciais, desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento, com a finalidade de proporcionar regularidade do suprimento de medicamentos por meio da execução de ações articuladas para que os pacientes recebam medicamentos apropriados às suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade. Os quantitativos dos referidos itens foram estimados com base o histórico de entradas e saídas, dos níveis de estoque (mínimo, máximo, ponto de ressuprimento), dos dados de consumo, da demanda atendida e não atendida de cada medicamento. Isto posto, ressaltamos ainda que os medicamentos da farmácia básica serão distribuídos à população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS através da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb, mediante a apresentação prescrita médica para atendimento na Farmácia Básica Municipal, para tratamento de doenças mais prevalentes na população deste município.

Ademais, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso hospitalar e farmácia básica pode trazer uma série de vantagens para o município de Bayeux-PB. Ao negociar um contrato com uma empresa especializada, o município pode obter os itens a preços mais competitivos do que se os adquirisse individualmente, aproveitando-se das economias de escala e das relações estabelecidas pela empresa com fornecedores. Além disso, a terceirização desse serviço proporciona uma economia de tempo para a equipe interna. Em vez de dedicar tempo e esforço à pesquisa de preços e compra de insumos, os funcionários podem se concentrar em suas atividades principais, aumentando assim a eficiência operacional do município. Do ponto de vista econômico, há redução significativa dos recursos públicos destinados à saúde do município em decorrência de possíveis internações e dos custos associados ao tratamento de doenças. Além disso, não há gastos adicionais com transporte. Outrossim, há prestação de contas transparente à comunidade sobre os recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos. Promovendo a confiança na gestão municipal. Portanto, considerando os aspectos de redução de custos, economia de tempo e recursos, garantia de qualidade e a promoção do acesso à saúde, a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos é uma escolha estratégica e vantajosa para o município de Bayeux-PB.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	A entrega deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado do Centro Farmacêutico da Secretaria de Saúde, R. Flávio Maroja, 102 - Centro, Bayeux – PB, 58306390, no horário de 09h as 12h, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS:

MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR			
Item	Especificações	Unid	Qnd.
01	Acetato de Betametasona 3mg + Difosfato de Betametasona 3mg/mL, Ampola 1mL	Unid	500
02	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, Ampola 5mL	Unid	30.000
03	Adenosina 3mg/mL, Ampola 2mL	Unid	1.000
04	Adrenalina 1mg, Ampola c/ 1mL	Unid	12.000
05	Água Destilada Estéril p/ injeção, 1000mL	Unid	3.000
06	Água Destilada Estéril p/ injeção, 500mL	Unid	5.000
07	Água Destilada Estéril p/ injeção, Ampola 10mL	Unid	600.000
08	Albumina Humana 20%(solução injetável)	Unid	1.500
09	Amicacina 250mg/mL, Ampola	Unid	5.000
10	Amicacina 500mg/2mL, Ampola	Unid	5.000
11	Aminofilina 240mg/10mL, Ampola	Unid	5.000
12	Amiodarona 150mg/3mL, Ampola	Unid	10.000
13	Ampicilina Sódica 1g, Frasco Ampola	Unid	10.000
14	Ampicilina Sódica + Sulbactam 2g+1g, Frasco Ampola	Unid	1.200
15	Atropina 0,25mg/mL, Ampola 1mL	Unid	10.000
16	Azitromicina 500mg/mL, Ampola	Unid	1.000
17	Benzilpenicilina + Procaína (300+100 UI) - Frasco Ampola	Unid	2.000
18	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI - Frasco Ampola	Unid	70.000
19	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI - Frasco Ampola	Unid	50.000
20	Benzilpenicilina G Potássica 5.000.000 UI - Frasco Ampola	Unid	5.000
21	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Ampola 10mL	Unid	10.000
22	Bromoprida 10mg/2mL, Ampola	Unid	40.000
23	Bupivacaina 5mg/mL + Glicose 80mg/mL, Ampola 4mL	Unid	20.000
24	Cabergolina 0,5mg, Comprimido	Unid	60
25	Carvão Ativo em Pó P.A. Pote 500g	Unid	8
26	Cefalotina 1g, Frasco Ampola	Unid	10.000
27	Cefazolina 1g, Frasco Ampola	Unid	10.000
28	Cefepima 1g, Frasco Ampola	Unid	5.000
29	Ceftriaxona 1g IM/IV, Frasco Ampola	Unid	20.000
30	Cetoprofeno 100mg IV, Frasco Ampola	Unid	20.000
31	Cimetidina 300mg ampola	Unid	6.000
32	Ciprofloxacino 200mg/200mL(400mg), F.A. 200mL	Unid	2.000
33	Clindamicina Sol. Inj. 300mg – 2 mL	Unid	5.000
34	Clonidina 150mcg/mL ampola 1mL	Unid	200
35	Clopidogrel 75mg, Comprimido	Unid	2.400
36	Cloreto de Potássio 19.1%, Ampola 10mL	Unid	6.000
37	Cloreto de Sódio 20%, Ampola 10mL	Unid	6.000
38	Deslanósido 0,2mg/mL, Ampola 2mL	Unid	2.000
39	Dexametasona 4mg/mL, Ampola – 2,5mL, Ampola	Unid	80.000
40	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL, Ampola	Unid	60.000
41	Dimenidrato 50 mg + Piridoxina 50 mg, IM, Ampola c/ 1mL	Unid	8.000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Dinitrato de Isossorbida 5mg, Comprimido Sub-lingual	Unid	1.200
43	Dipirona 500mg/mL, Injetável, Ampola 2mL	Unid	120.000
44	Dobutamina 12,5mg/mL, Ampola 20mL	Unid	2.000
45	Dopamina 50mg/10mL, Ampola 10mL	Unid	2.000
46	Efedrina 50mg/mL, Ampola 1mL	Unid	2.000
47	Enoxaparina 40mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,4mL	Unid	5.000
48	Enoxaparina 60mg, subcutanea/intravenosa. Seringa com 0,6mL	Unid	3.000
49	Etilefrina 10mg/mL, Ampola 1mL	Unid	2.000
50	Fosfato Sódico monobásico + Fosf. de Sódio dibásico sol.- 100mL	Unid	2.000
51	Furosemida 10mg/mL, Ampola 2mL	Unid	60.000
52	Gentamicina 40mg/1mL, Ampola 2mL	Unid	1.600
53	Gentamicina 20mg/mL, Ampola 1ml	Unid	2.000
54	Glicerina12% Solução de 500mL	Unid	200
55	Glicose Hipertônica 50%, Ampola 10mL	Unid	80.000
56	Gluconato de Cálcio 10%, Ampola 10mL	Unid	2.000
57	Heparina SUINA 5000UI/mL Frasco Ampola 5mL	Unid	2.000
58	Heparina 5000UI/mL Ampola 0,25mL	Unid	1.500
59	Hidralazina 20mg/mL - Ampola 1mL	Unid	2.000
60	Hidrocortisona 100mg Frasco Ampola	Unid	15.000
61	Hidrocortisona 500mg Frasco Ampola	Unid	28.000
62	Hidroxido de ferro III, Ampola 5mL	Unid	400
63	Imunoglobulina Anti-Rh (D), 250 mcg, Ampola c/ 1mL	Unid	360
64	Iobitidol 300mg I /mL. Frasco 100mL	Unid	300
65	Levobupivacaína 0,5% + Epinefrina 1:200.000 - F.A 20mL	Unid	100
66	Levobupivacaina 0,5% Sem Vasoconstritor - F.A 20mL	Unid	100
67	Levofloxacino 500mg/100mL	Unid	6.000
68	Lidocaína 2% com vasoconstritor F.A 20mL	Unid	3.600
69	Lidocaína 2%, gel 30g	Unid	3.000
70	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, Ampola 20mL	Unid	5.000
71	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, Ampola 5mL	Unid	10.000
72	Manitol 20% Solução 250mL	Unid	2.000
73	Meropenem 1g, Frasco Ampola	Unid	10.000
74	Metilergometrina 0,2mg, Ampola – 01mL	Unid	5.000
75	Metoclopramida 10mg, Ampola 2mL	Unid	30.000
76	Metronidazol 0,5% (500mg/100mL), Frasco Ampola c/ 100mL	Unid	15.000
77	N-Acetilsisteína Sol. Inj. 10% - 3mL	Unid	8.000
78	N-butilescopolamina (hioscina) 20mg + Dipirona 250mg, Ampola 5mL	Unid	50.000
79	N-butilescopolamina (hioscina) 20mg/mL, Ampola 1mL	Unid	50.000
80	Neostigmina 0,5mg/mL Ampola	Unid	600
81	Nitroglicerina 25mg/5mL Ampola	Unid	1.200
82	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL – 2mL	Unid	1.200
83	Noradrenalina 1mg/mL Ampola 4mL	Unid	6.000
84	Omeprazol 40mg F.A.	Unid	50.000
85	Ondasetrona 4mg/mL Ampola 2mL	Unid	40.000
86	Oxacilina 500mg, Frasco Ampola	Unid	6.000
87	Ocitocina 5UI, Ampola 1mL	Unid	30.000
88	Piperacilina com Tazobactam 2000+250mg Frasco Ampola	Unid	600
89	Prometazina 50mg/mL, Ampola	Unid	10.000
90	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 100mL	Unid	40.000
91	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 250mL	Unid	40.000
92	Soro Fisiológico 0,9%, Sistema fechado, Frasco 500mL	Unid	70.000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

93	Soro Glicosado 5%, Sistema fechado, Frasco 250mL	Unid	12.000
94	Soro Glicosado 5%, Sistema fechado, Frasco 500mL	Unid	22.000
95	Soro Ringer com Lactato, Frasco 500mL	Unid	30.000
96	Sulfato de Magnésio 50%, Ampola c/ 10mL	Unid	1.200
97	Suxametônio 100mg, Frasco Ampola	Unid	400
98	Tiamina 100mg/mL ampola 1mL	Unid	1.000
99	Teicoplamina 200mg/mL, Frasco Ampola + Diluente	Unid	600
100	Tenoxicam 40mg IM/IV, F.A	Unid	40.000
101	Terbutalina, Sulfato de 0,5mg/mL Ampola- 01mL	Unid	10.000
102	Vancomicina 500mg, Frasco Ampola	Unid	1.200
103	Vasopresina 200/mL ampola 1mL	Unid	400
104	Vitamina C 500mg, Ampola 5mL	Unid	30.000
105	Vitamina K (Fitomendiona) 10mg/mL, Ampola 1mL-IM	Unid	6.000
106	Vitaminas do Complexo B, Ampola c/ 2mL	Unid	30.000

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Especificações	Unid	Quant
01	Aciclovir 200mg, Comprimido	UNID	35.000
02	Aciclovir 50mg/g, Creme dermatológico 10g	UNID	1.000
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	UNID	480.000
04	Ácido Fólico 5mg, Comprimido	UNID	160.000
05	Albendazol 4% Suspensão, Frasco 10mL	UNID	40.000
06	Ácido Tranexâmico 250mg, Comprimido	UNID	1.200
07	Albendazol 400mg, Comprimido	UNID	60.000
08	Alendronato de Sódio 70mg, Comprimido	UNID	12.000
09	Allopurinol 100mg, Comprimido	UNID	1.800
10	Ambroxol xarope 15mg/5ml, Fr 100mL	UNID	8.000
11	Ambroxol xarope 30mg/5ml Sem adição de açúcar Fr 100mL	UNID	8.000
12	Amiodarona 200mg, Comprimido	UNID	20.000
13	Amoxicilina 250mg/5ml Pó para suspensão oral, Frasco 60mL	UNID	25.000
14	Amoxicilina 500mg, Cápsula	UNID	500.000
15	Amoxicilina+clavulanato de potássio 875mg/125mg, Comprimido	UNID	2.000
16	Amoxicilina+clavulanato de potássio Suspensão oral 400mg/57mg/5mL, Frasco 70mL	UNID	600
17	Anlodipino 10mg, Comprimido	UNID	100.000
18	Anlodipino 5mg, Comprimido	UNID	180.000
19	Atenolol 25mg, Comprimido	UNID	280.000
20	Azitromicina 500mg, Comprimido	UNID	120.000
21	Azitromicina pó para Suspensão oral 40mg/mL, Frasco 15mL	UNID	6.000
22	Bromoprida 4mg/ml, Solução oral. Frasco 20ml	UNID	2.000
23	Bisacodil 5mg Comprimido	UNID	240
24	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, Solução para inalação	UNID	1.200
25	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL. Solução oral. Frasco 20mL	UNID	1.600
26	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/mL + Dipirona 333,4mg/mL Solução oral, Frasco 20ml.	UNID	8.000
27	Captopril 25mg, Comprimido.	UNID	660.000
28	Caverdilol 12,5mg, Comprimido	UNID	60.000
29	Caverdilol 25mg, Comprimido	UNID	60.000
30	Caverdilol 3,125mg, Comprimido	UNID	20.000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	Caverdilol 6,25mg, Comprimido	UNID	40.000
32	Cefalexina 500mg, Cápsula ou Comprimido	UNID	400.000
33	Cefalexina Pó para suspensão oral 250mg/5mL, Frasco 100mL	UNID	20.000
34	Cetoconazol 200mg, Comprimido	UNID	40.000
35	Cetoconazol 20mg/g, Creme dermatológico 30g	UNID	25.000
36	Ciprofloxacino 500mg, Comprimido	UNID	160.000
37	Colagenase 0,6U/g Pomada 30g	UND	1.000
38	Colagenase 0,6U/g com Cloranfenicol 0,01g/g Pomada 30g	UND	600
39	Claritromicina Cápsula ou Comprimido 500mg	UNID	8.000
40	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio, Solução nasal. Frasco 30mL	UNID	6.000
41	Cilostazol 50mg, Comprimido	UNID	16.000
42	Cilostazol 100mg, Comprimido	UNID	20.000
43	Cloridrato de clindamicina, Cápsula de 300mg	UNID	2400
44	Dexametasona 0,1% Creme, Bisnaga 20g	UNID	15.000
45	Dexametasona 0,1mg/mL, Elixir	UNID	2.000
46	Dexclorfeniramina 2mg/5mL, Solução oral Frasco 100mL	UNID	16.000
47	Digoxina 0,25mg, Comprimido	UNID	24.000
48	Dipirona 500mg, Comprimido	UNID	900.000
49	Dipirona 500mg/mL, Solução oral. Frasco 10mL	UNID	30.000
50	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g, Bisnaga 60g	UNID	1.600
51	Enalapril 10mg, Comprimido	UNID	80.000
52	Enalapril 20mg, Comprimido	UNID	60.000
53	Espironolactona 100mg, Comprimido	UNID	4.000
54	Espironolactona 25mg, Comprimido	UNID	80.000
55	Estrogênios conjugados, Creme vaginal 0,625mg/g	UNID	160
56	Fenoterol 5mg/mL, Frasco 20mL	UNID	800
57	Fluconazol 150mg, Cápsula	UNID	50.000
58	Fexofenadina 120mg, Comprimido.	UNID	900
59	Furosemida 40mg, Comprimido	UNID	250.000
60	Glibenclamida 5mg, Comprimido	UNID	480.000
61	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL, Frasco 100mL	UND	800
62	Hidroclorotiazida 25mg, Comprimido	UNID	960.000
63	Ibuprofeno 50mg/mL, Suspensão orall. Frasco 20mL	UNID	12.000
64	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	UNID	400.000
65	Itraconazol 100mg, Comprimido	UNID	16.000
66	Ivermectina 6mg, Comprimido	UNID	20.000
67	Levofloxacino 500mg, Comprimido	UNID	6.000
68	Levotiroxina 100mg, Comprimido	UNID	6.000
69	Levotiroxina 25mg, Comprimido	UNID	6.000
70	Lactulose 667mg/mL, Xarope. Frasco 120mL	UNID	200
71	Loratadina 10mg, Comprimido	UNID	100.000
72	Loratadina 1mg/mL Xarope, Frasco 100mL	UNID	8.000
73	Losartana 50mg, Comprimido	UNID	1.500.000
74	Mebendazol 20mg/1ml Suspensão oral, Frasco 30mL	UNID	2.000
75	Metformina 500mg, Comprimido	UNID	160.000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76	Metformina 850mg, Comprimido	UNID	1.200.000
77	Metildopa 250mg, Comprimido	UNID	40.000
78	Metildopa 500mg, Comprimido	UNID	80.000
79	Metoclopramida 0,4% Solução oral. Frasco 10mL	UNID	2.600
80	Metoprolol 25mg, Comprimido	UNID	12.000
81	Metoprolol 50mg, Comprimido	UNID	16.000
82	Metoprolol 100mg, Comprimido	UNID	12.000
83	Metronidazol 250mg, Comprimido	UNID	100.000
84	Metronidazol 40mg/ml (4%) Suspensão oral, Frasco 100mL	UNID	800
85	Metronidazol 500mg Geleia vaginal, Bisnaga com 50g + aplicador vaginal com capacidade para 4g.	UNID	8.000
86	Miconazol 2% Creme ginecológico, Bisnaga 50g + aplicador	UNID	10.000
87	Mononitrato de Isossorbida 20mg, Comprimido	UNID	1.800
88	Mononitrato de Isossorbida 40mg, Comprimido	UNID	1.800
89	Neomicina + Bacitracina 0,5% 250 ui/g, Pomada dermatológica. Bisnaga com 10g	UNID	12.000
90	Nifedipino 10mg, Comprimido.	UNID	12.000
91	Nifedipino 20mg, Comprimido	UNID	8.000
92	Nimodipino 30mg, Comprimido	UNID	1.800
93	Nistatina 100.000 ui/ml Suspensão oral, Frasco 50mL	UNID	2.400
94	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g, Bisnaga + aplicador vaginal descartável	UNID	6.000
95	Óleo mineral, Frasco 100mL	UNID	800
96	Omeprazol 20mg, Cápsula	UNID	360.000
97	Oxido de zinco + Vit. A e D, Pomada 30g	UNID	240
98	Paracetamol 200mg/mL gotas, Frasco 15mL	UNID	20.000
99	Paracetamol 500mg, Comprimido	UNID	220.000
100	Propatilnitrato 10mg, Comprimido	UNID	6.000
101	Propafenona 300mg, Comprimido	UNID	1.800
102	Permanganato de potássio 100mg, Comprimido	UNID	2.000
103	Permetrina 1% loção, Frasco 60mL	UNID	6.000
104	Permetrina 5% loção, Frasco 60mL	UNID	4.000
105	Polivitaminas (vitaminas do complexo B), Suspensão oral 120mL	UNID	4.000
106	Prednisolona 3mg/mL, Solução oral. Frasco 60mL	UNID	8.000
107	Prednisona 20mg, Comprimido	UNID	160.000
108	Prednisona 5mg, Comprimido	UNID	60.000
109	Prometazina 50mg, Comprimido	UNID	300.000
110	Propranolol 40mg, Comprimido	UNID	240.000
111	Sais para reidratação oral, Sachê 50g	UNID	6.000
112	Salbutamol 10mg/mL, Frasco 100mL	UNID	800
113	Secnidazol 1000mg (1g), Comprimido	UNID	8.000
114	Simeticona 75mg/m. Emulsão oral. Frasco 10mL	UNID	12.000
115	Sinvastatina 20mg, Comprimido	UNID	240.000
116	Hidrocortisona 10mg/mL+ Sulfato de neomicina 5mg/mL + Sulfato de polimixina B 10.000UI/mL. Frasco 5mL.	UNID	520
117	Sulfadiazina de Prata 1%, Pote 400g	UNID	400
118	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg, Comprimido	UNID	40.000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/mL, Suspensão oral	UNID	2.000
120	Sulfato ferroso 25 mg/ml Fe++, Solução oral	UNID	8.000
121	Sulfato ferroso 40 mg Fe++, Comprimido	UNID	600.000
122	Tiabendazol 50mg/g, Pomada	UNID	1.200
123	Tropicamida 10mg/ml, Solução estéril colírio	UNID	100
124	Varfarina 5mg, Comprimido.	UNID	600
125	Vitamina C 200mg/mL, Frasco 20mL	UNID	26.000

2. DOS PRAZOS

2.1 Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, a qual será realizada de forma parcelada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7 Enviar os itens com prazo de validade mínimo de 10 meses contando a partir da data de recebimento.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Justifica-se a contratação de empresa que seja especializada no fornecimento de medicamentos farmácia básica e de uso hospitalar considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado na saúde dos pacientes. Deste modo, a garantia do acesso e a promoção do uso de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos. Neste aspecto, a Assistência Farmacêutica, além de prestar serviços clínicos assistenciais, desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento, com a finalidade de proporcionar regularidade do suprimento de medicamentos por meio da execução de ações articuladas para que os pacientes recebam medicamentos apropriados às suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade. Os quantitativos dos referidos itens foram estimados com base o histórico de entradas e saídas, dos níveis de estoque (mínimo, máximo, ponto de ressuprimento), dos dados de consumo, da demanda atendida e não atendida de cada medicamento. Isto posto, ressaltamos ainda que os medicamentos da farmácia básica serão distribuídos à população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS através da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb, mediante a apresentação prescrita médica para atendimento na Farmácia Básica Municipal, para tratamento de doenças mais prevalentes na população deste município.

5.2 Ademais, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso hospitalar e farmácia básica pode trazer uma série de vantagens para o município de Bayeux-PB. Ao negociar um contrato com uma empresa especializada, o município pode obter os itens a preços mais competitivos do que se os adquirisse individualmente, aproveitando-se das economias de escala e das relações estabelecidas pela empresa com fornecedores. Além disso, a terceirização desse serviço proporciona uma economia de tempo para a equipe interna. Em vez de dedicar tempo e esforço à pesquisa de preços e compra de insumos, os funcionários podem se concentrar em suas atividades principais, aumentando assim a eficiência operacional do município. Do ponto de vista econômico, há redução significativa dos recursos públicos destinados a saúde do município em decorrência de possíveis internações e dos custos associados ao tratamento de doenças. Além disso, não há gastos adicionais com transporte. Outrossim, há prestação de contas transparente à comunidade sobre os recursos públicos destinados a aquisição de fórmulas e suplementos. Promovendo a confiança na gestão municipal. Portanto, considerando os aspectos de redução de custos, economia de tempo e recursos, garantia de qualidade e a promoção do acesso a saúde, a contratação de uma empresa para o fornecimento de fórmulas e suplementos é uma escolha estratégica e vantajosa para o município de Bayeux-PB.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos: Para garantir que a empresa contratada atenda às necessidades específicas do município de Bayeux-PB no fornecimento de medicamentos de uso hospitalar e farmácia é fundamental estabelecer requisitos técnicos rigorosos. Esses requisitos devem contemplar aspectos como qualidade dos produtos, variedade de opções, capacidade de entrega e qualificação da equipe, nos termos das exigências previstas em Lei Especial, notadamente a **Portaria MS nº 2.814 de 29/05/1998**. Garantindo assim o acesso da população a produtos de alta qualidade, seguros e eficazes, além de contribuir para a promoção da saúde pública.

6.1.1 Qualidade dos Produtos:

6.1.1.1 Registro na Anvisa: Os medicamentos devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), garantindo sua segurança e qualidade.

6.1.1.2 Certificações de Qualidade: A empresa fornecedora deve possuir certificações de qualidade, Boas Práticas de Fabricação (BPF), comprovando seu compromisso com a qualidade dos produtos e/ou dos processos produtivos.

6.1.1.3 Matéria-prima de Alta Qualidade: A empresa deve utilizar matérias-primas de alta qualidade e procedência confiável, assegurando a eficácia e segurança dos produtos.

6.1.2 Capacidade de entrega:

6.1.2.1 Logística Eficiente: A empresa deve contar com uma logística eficiente para garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, evitando rupturas de estoque e transtornos para o município.

6.1.2.2 Infraestrutura Adequada: A empresa deve dispor de infraestrutura adequada para armazenar e transportar os produtos em condições adequadas de temperatura, umidade e higiene, preservando sua qualidade e segurança.

6.1.3 Qualificação da Equipe:

6.1.3.1 Equipe Técnica Qualificada: A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada e experiente na área farmacêutica, capaz de fornecer suporte técnico ao município na seleção dos produtos, no desenvolvimento de programas na orientação dos profissionais de saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.3.2 Atendimento Personalizado: A empresa deve oferecer um atendimento personalizado ao município, com profissionais dedicados a atender às suas necessidades específicas, a esclarecer dúvidas, fornecer informações relevantes sobre os produtos.

6.1.4 Compromisso com a Sustentabilidade

6.1.4.1 Práticas Sustentáveis: A empresa deve adotar práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como a utilização de energia renovável, incorporar considerações de sustentabilidade desde as fases iniciais de pesquisa e desenvolvimento de novos medicamentos, priorizando moléculas com menor impacto ambiental e promovendo a inovação sustentável.

6.1.5 Preço competitivo: Embora não seja estritamente um requisito técnico, o preço dos serviços e dos medicamentos e materiais fornecidos pela empresa é um aspecto importante a ser considerado. O município deve buscar uma empresa que ofereça preços competitivos sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços.

6.1.6 Validade dos produtos: Prazos de validade mais longos permitem o consumo gradual dos produtos, evitando perdas e desperdícios. Também reduzem a necessidade de compras frequentes, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento do seu estoque, ajustando-o de acordo com as necessidades da população.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1 A solução proposta para o município de Bayeux-PB envolve a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos de uso hospitalar e farmácia básica. Tal medida proporcionaria inúmeros benefícios, incluindo a promoção da saúde pública, a redução de custos com medicamentos, materiais e internações e a promoção de disputa em busca de preços compatíveis com a realidade do município. A empresa contratada atenderia aos requisitos técnicos, garantindo a qualidade e entrega dos produtos.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com o pedido feito pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.2 A entrega deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Flávio Maroja, 102 – Jardim São Severino - Bayeux – PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho. O horário de recebimento dos produtos deve ser de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 12h.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato a ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.4 O Gestor do contrato será nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8 Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.8.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 7 (sete) dias da comunicação escrita do contratado;

8.8.2 Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.8.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.2.2 Na hipótese de o termo circunstaciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

8.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- d) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico sob Registro de Preços, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado bem como possam ser adquiridos de forma parcelada;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos e posteriormente um último lance fechado, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.2 Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

12 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Considerando que os itens correlacionados podem ter sua funcionalidade constatada preliminarmente através da informação de marca/fabricante, por serem itens usualmente comercializados no mercado e considerando que todos os itens contratados serão recebidos provisoriamente, podendo assim atestarmos sua qualidade antes da aceitação definitiva, na presente licitação não será necessário fase de amostras.

13 HABILITAÇÃO

13.1 . Qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira necessária para contratação.

13.2 Qualificação técnica:

13.2.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de serviços contínuos: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

13.2.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;

13.2.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante - AFE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

13.2.4 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1** O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances
14.2 O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
14.3 A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – INCREMENTO PAP;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL –
INCREMENTO MAC.

15.2 A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

16.2 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

16.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato

16.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

16.5.1 Caso haja multa ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.6.1 O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.7 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

16.8 Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

17.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá validade e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Bayeux - PB, 28 de Junho de 2024.

RAMON ANSELMO DE LIMA

Coordenação de Assistência Farmacêutica

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
Item	Especificações	Unid	Quant
01	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	Pct	600
02	Absorvente noturno descartável	Pct.	6.000
03	Ácido Acético 5%, Litros	L	48
04	Agulha 13 x 4,5, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	120.000
05	Agulha 20x5,5, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	80.000
06	Agulha 25x6, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	150.000
07	Agulha 25x7, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	150.000
08	Agulha 25x8, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	30.000
09	Agulha 30x8, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	30.000
10	Agulha 40x12, hipodérmica, siliconizada, bocal trifacetado, com protetor de encaixe firme, desc, estéril	Unid	120.000
11	Agulha para raquianestesia 22Gx7cm, Longa para pacientes obesos	Unid	40
12	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, com bocal trifacetado, tendo 5mm de comprimento e 0,23mm de diâmetro. Compatível com todas as canetas de aplicação disponíveis no mercado, Caixa com 100 unidades.	Unid	150
13	Agulha para raquianestesia desc 26G x 9 com mandril e ponta quinc, estéril	Unid	2.000
14	Agulha para raquianestesia desc. 25G x 8 c/ mandril e ponta Quinck, estéril	Unid	2.000
15	Agulhas a vácuo para coletas múltiplas 25x7mm uso adulto e infantil, Caixa com 100 unidades.	Cx	120
16	Agulhas a vácuo para coletas múltiplas 25x8mm uso adulto e infantil, Caixa com 100 unidades.	Cx	80
17	Álcool 70% em gel, Litro	L	5.000
18	Álcool 70% Frasco, 1 Litro	L	30.000
19	Algodão Hidrófilo de uso hospitalar, absorvente, pacote com 500g	Pct	15.000
20	Algodão ortopédico 420g, não estéril, 100% algodão, isento de impurezas, embalagem individual com dados	RL	600
21	Almotolia Plástica Âmbar Bico Curvo 500mL	Unid	900
22	Almotolia Plástica Transparente Bico Curvo 500mL	Unid	900
23	Amniótomo Descartável Estéril	Unid	2.000
24	Aparelho para tricotomia descartável	Unid	6.000
25	Atadura de Crepom 15cm x 4,5m, pacote com 12 unidades	Pct	36.000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	Atadura de Crepom 20cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	36.000
27	Atadura de Crepom 30cm x 3m, estirado, pacote com 12 unidades	Pct	36.000
28	Atadura gessada 10cmx3m 15 fios/cm, cx com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	200
29	Atadura gessada 15cm, 15 fios, caixa com 20 - embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica.	Cx	200
30	Atadura gessada 20cm, 15 fios com cx com 20 embalagem impermeável, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica,	Cx	200
31	Avental cirúrgico, descartável, com manga longa, cor branca, com gramatura de 30gramas.	Unid	100.000
32	Bandagem para estancamento de sangue, Caixa com 500 unidades	Cx	80
33	Bisturi Cirúrgico descartável indicado para incisão. Fabricado em lâmina de aço inox ,com calibre N° 24. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável.	Unid	3.000
34	Bulbo borracha ou seringa inteiriça n° 02 (Pera de aspiração para RN)	Unid	80
35	Bocal para espirometria infantil N° 7 (23x65) Pacote com 10 unidades	Pct	8
36	Bocal para espirometria adulto N° 7 (30x65) Pacote com 10 unidades	Pct	60
37	Bolsa para colostomia descartável, pacote com 10 unidades	Unid	100
38	Cadarço 1mmx10m para fixação de canula de traqueostomia e para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 10m	RL	40
39	Cânula de guedel N° 0	Unid	20
40	Cânula de guedel N° 1	Unid	20
41	Cânula de guedel N° 2	Unid	20
42	Cânula de guedel N° 3	Unid	20
43	Cânula de guedel N° 4	Unid	20
44	Cânula de guedel N° 5	Unid	20
45	Cânula para traqueostomia com balão n° 2.0 estéril	Unid	10
46	Cânula para traqueostomia com balão n° 2,5 estéril	Unid	10
47	Cânula para traqueostomia com balão n° 3,0 estéril	Unid	10
48	Cânula para traqueostomia com balão n° 3,5 estéril	Unid	10
49	Cânula para traqueostomia com balão n° 4,0 estéril	Unid	10
50	Cânula para traqueostomia com balão n° 4,5 estéril	Unid	10
51	Cânula para traqueostomia com balão n° 5,5 estéril	Unid	10
52	Cânula para traqueostomia com balão n° 6,0 estéril	Unid	10
53	Cânula para traqueostomia com balão n° 6,5 estéril	Unid	20
54	Cânula para traqueostomia com balão n° 7,0 estéril	Unid	60
55	Cânula para traqueostomia com balão n° 7,5 estéril	Unid	60
56	Cânula para traqueostomia com balão n° 8,0 estéril	Unid	60
57	Cânula para traqueostomia com balão n° 8,5 estéril	Unid	12
58	Cateter venoso central duplo-lúmen 7F adulto	Unid	500
59	Cateter venoso central duplo-lúmen 4F infantil	Unid	60
60	Cateter venoso central duplo-lúmen 5F infantil	Unid	60
61	Cateter intracater n° 16, estéril	Unid	20
62	Cateter intracater n° 19, estéril	Unid	40
63	Cateter intavenoso n° 16, (jelco), desc, estéril	Unid	10.000
64	Cateter Intravenoso n° 18, (Jelco), desc, estéril	Unid	10.000
65	Cateter Intravenoso n° 20, (Jelco), desc, estéril	Unid	60.000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	Cateter Intravenoso nº 22, (Jelco), desc, estéril	Unid	60.000
67	Catéter intravenoso nº 24, (Jelco), desc, estéril	Unid	60.000
68	Catetér nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unid	30.000
69	Catetér nasal para oxigênio tipo óculos infantil	Unid	10.000
70	Cateter vesical de poliuretano masculino/feminino, calibreFR/CH10, com revestimento hidrofílico de polivinilpirrolidona(PVP, embebido em NaCl, pronto para uso, livre de PCV e ftalatos.	Unid	3.600
71	Clamp Umbilical com corte clamp	Unid	10.000
72	Clorexedina aquosa 0,5%, Litro	L	1.200
73	Clorexedina 2%, Litro	L	6.000
74	Clorexedina 4%, Litro	L	240
75	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho PP: 370 x 60 x 25 mm	Unid	100
76	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho P: Pequeno: 450 x 75 x 25 mm	Unid	200
77	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho M: Médio: 550 x 100 x 25 mm	Unid	200
78	Colar Cervical de Espuma, revestido em malha branca e dotado de fecho em velcro. Descartável, higiênico e não estéril. Tamanho G: Grande: 600 x 110 x 25 mm	Unid	100
79	Coletor de urina Sistema aberto em plástico transparente, capacidade de 1200ml com graduação a cada 50ml, tubo de drenagem com conector cônico.	Unid	800
80	Coletor Universal para exames laboratoriais, plástico transparente com capacidade 80mL, tampa larga 50mm e rosqueável.	Unid	40.000
81	Coletor de urina infantil, saco no formato unissex, estéril ou não, com a selagem das bordas do coletor altamente resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade atóxico e transparente, e campo de identificação do paciente no coletor. Capacidade 100mL com graduação a cada 10mL	Unid	6.000
82	Coletor para Material Perfuro Cortante, capacidade 13 Litros	Unid	25.000
83	Coletor urina descartável com válvula de refluxo 2000L – sistema fechado	Unid	12.000
84	Coletor(saco) para urina, descartável, capacidade 1000mL, com cordão, Sistema aberto	Unid	6.000
85	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 50 unidades não estéril	Pct	6.000
86	Compressa de campo operatório 50x45cm, pacote com 5 unidades estéril	Pct	8.000
87	Detergente Enzimático - 1Litro - com 4 enzimas	L	1.200
88	Dreno de Sucção N°3.2mm	Unid	100
89	Dreno de Sucção N°4.8mm	Unid	100
90	Dreno de Sucção N°6.4mm	Unid	100
91	Dreno de Penrose N° 1 pacote com 12	Unid	4
92	Dreno de Penrose N° 2 pacotes com 12	Unid	4
93	Dreno de Penrose N° 3 pacotes com 12	Unid	4
94	Dreno de Penrose N° 4 pacotes com 12	Unid	4
95	Dreno de Tórax N° 32	Unid	20
96	Dreno de Tórax N° 36	Unid	20
97	Dreno de Tórax N° 38	Unid	20

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	Eletrodos Cardíaco com gel descartável	Unid	50.000
99	Equipo macrogotas com rolete para soro e saída lateral	Unid	180.000
100	Equipo microgotas com rolete para soro	Unid	30.000
101	Equipo para nutrição enteral estéril com filtro de ar e injetor lateral	Unid	15.000
102	Equipo para Bomba de infusão Santronic ST1000	Unid	1.000
103	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	Unid	2.000
104	Escova com PVPI para assepsia	Unid	6.000
105	Escova com clorexidina para assepsia	Unid	4.800
106	Esparadrapo impermeável, rolo 10cm x 4,5m	Unid	50.000
107	Extensor para infusão de solução parenteral com duas vias, pinça corta fluxo, estéril.	Unid	10.000
108	Éter sulfúrico de uso hospitalar, frasco com 1L	Unid	600
109	Fio de Algodão + poliéster, 0,15x45cm com agulha, caixa com 24	Cx	100
110	Fio de Algodão + poliéster , 0, 15x45cm sem/ agulha, caixa com 24	Cx	100
111	Fio de Algodão + poliéster , 1-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	Cx	100
112	Fio de Algodão + poliéster , 1-0, 15x45cm Sem/ agulha, caixa com 24	cx	100
113	Fio de Algodão + poliéster , 2-0, 15x45cm c/ agulha, caixa com 24	Cx	100
114	Fio de Algodão + poliéster , 2-0, 15x45cm sem agulha, caixa com 24	Cx	100
115	Fio de Algodão + Poliéster azul 3-0, 15x45cm de comprimento, com agulha. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
116	Fio de Catgut Simples 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	150
117	Fio de Catgut Simples 2.0 c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
118	Fio de Catgut Cromado 0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	cx	150
119	Fio de Catgut Cromado 1, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	150
120	Fio de Catgut Cromado 2-0, c/ 70cm de comprimento, com ag 4.0cm, ½ círculo, cilínd., robusta. Caixa com 24 envelopes.	Cx	400
121	Fio de Nylon N° 0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
122	Fio de Nylon N° 1, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	100
123	Fio de Nylon 2-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	200
124	Fio de Nylon Pt 3-0, c/ 45cm comprimento, com ag 3,0cm, 3/8 círculo, cortante. Caixa com 24 envelopes.	Cx	300
125	Fio Nylon 4-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	100
126	Fio Nylon 5-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	Cx	100
127	Fio Nylon 6-0 c/ ag. 3cm. cort., 3/8circ., 45cm-caixa 24	cx	100
128	Fio de poliglactina (vicril) N°0 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	Cx	100
129	Fio de poliglactina (vicril) N°0 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	cx	100
130	Fio de poliglactina (vicril) N°1 com agulha. Urológico caixa com 36 unidades	Cx	100
131	Fio de poliglactina (vicril) N°1 com agulha. Digestivo caixa com 36 unidades	cx	100
132	Fio de poliglactina (vicril) N°2 com agulha. Urológico.caixa com 36 unidades	Cx	100
133	Fio de poliglactina (vicril) N°2 com agulha. Digestivo.caixa com 36 unidades	cx	100

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	Fio de poliglactina (vicril) N°3 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100
135	Fio de poliglactina (vicril) N°4 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100
136	Fio monocryl N°3.0 com agulha, caixa com 36 unidades	Cx	100
137	Fio monocryl N° 4.0 com agulha para plástica, caixa com 36 unidades	CX	100
138	Fio guia para entubação adulto	Unid	40
139	Fio guia para entubação infantil	Unid	40
140	Fita adesiva de uso hospitalar 19mm x 50m	Rolo	20.000
141	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	Rolo	8.000
142	Fita Micropore 50x10m	Rolo	6.000
143	Fixador para citológico em spray, Frasco 100mL	Fr	560
144	Fixador p/ raio x automatico 38 litros. Galão 38 Litros	GL	50
145	Formol 10%, Litro	L	360
146	Fralda desc. infantil Tam.Extra G, pacote com 7 unidades	PCT.	2.400
147	Fralda desc. infantil Tam.P, pacote com 9 unidades	Pct.	1.600
148	Fralda desc.infantil Tam.M, pacote com 8 unidades	Pct.	1.600
149	Fralda desc.infantil Tam.G, pacote com 7 unidades	Pct.	2.400
150	Fralda geriátrica desc. Tam.Extra G, pacote com 7 unidades	Pct.	16.000
151	Fralda geriátrica desc. Tam.G, pacote com 7 unidades	Pct.	20.000
152	Fralda geriátrica desc. Tam.M, pacote com 8 unidades	Pct.	12.000
153	Fralda geriátrica desc. Tam.P, pacote com 9 unidades	Pct.	8.000
154	Frasco para nutrição enteral, transparente, graduado a cada 50mL e embalado individualmente, Capacidade 300mL	Unid	1.000
155	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Adulto	Unid	120
156	Garrote para coleta de sangue com auto trava e regulagem de tensão, tecido elástico adequado, Infantil	Unid	60
157	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm ² , 5 dobras, 8 camadas, estéril, pacote com 10 unidades	Unid	200.000
158	Gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm ² , 5 dobras, 8 camadas, não estéril, pacote com 500 unidades	Pct	20.000
159	Gaze hidrófila circular 91x91cm, pacote (rolo)	Rolo	8.000
160	Gel para eletro, 1 Litro	L	1.200
161	Glicosímetro compatível com as tiras reagentes	Unid	3.000
162	Gorro descartável branco, com elástico, Pacote com 100 unidades.	Pct	15.000
163	Kit para Nebulização, Adulto	Unid	500
164	Kit para Nebulização, infantil	Unid	500
165	Kit para drenagem de tórax	Unid	20
166	Kit papanicolau Tamanho G, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	8.000
167	Kit papanicolau Tamanho M, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	20.000
168	Kit papanicolau Tamanho P, contendo espéculo vaginal descartável, escova cervical, espátula de ayres em madeira, luva E.V.A. estojo porta lâminas e lâmina de vidro com ponta fosca.	Unid	10.000
169	Kit para gastrostomia, número 20	Unid	10

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170	Kit para gastrostomia, número 24	Unid	20
171	Lâmina de Bisturi nº 11, desc, estéril, caixa com 100	Cx	200
172	Lâmina de Bisturi nº 15, desc, estéril, caixa com 100	Cx	200
173	Lâmina de Bisturi nº 23, desc, estéril, caixa com 100	Cx	500
174	Lâmina de Bisturi nº 24, desc, estéril, caixa com 100	Cx	500
175	Lanceta para punção digital , estéril, caixa com 100 unidades	Cx	10.000
176	Lanceta para punção digital , retrátil compativel com NR 32, estéril, caixa com 100 unidades	Cx	20.000
177	Lençol hospitalar descartável, 100% celulose virgem branca, 70cm x 50m, rolo	Unid	10.000
178	Lugol 2%, Litro	L	48
179	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 7.0	Unid	50.000
180	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 7.5	Unid	50.000
181	Luva Cirúrgica, desc., Estéril, Nº 8.0	Unid	50.000
182	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Grande, caixa com 50 pares	Cx	20.000
183	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	20.000
184	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho Pequeno, caixa com 50 pares	Cx	20.000
185	Luva de Látex p/ Procedimento, Ambidestra, Tamanho P.P. Caixa com 50 pares	Cx	12.000
186	Luva de vinil (SEM PÓ) para Procedimento, Ambidestra, Tamanho Médio, caixa com 50 pares	Cx	4.000
187	Malha tubular de algodão, decartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 4cmx15m	Rolo	300
188	Malha tubular de algodão, decartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 10cmx15m	Rolo	300
189	Malha tubular de algodão, decartável, não estéril, hipoalérgica. Tam 15cmx15m	Rolo	300
190	Mascara Cirúrgica Descartável, retangular, com elástico, com filtro bacteriano, pacote c/ 50 unidades.	Pct	30.000
191	Máscara N95 descartável	Unid	20.000
192	Máscara com reservatório para oxigênio, adulto	Unid	400
193	Máscara com reservatório para oxigênio, infantil	Unid	400
194	Máscara EPAP (máscara de silicone infantil + tubo T + válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico Nº2	Unid	6
195	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Pediátrico Nº3	Unid	6
196	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto Nº4	Unid	10
197	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto Nº5	Unid	12
198	Máscara EPAP(máscara de silicone infantil + tubo T+ válvula PEEP + fixador de silicone) Adulto Nº6	Unid	6
199	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Adulto	Unid	24
200	Máscara de ventilação não invasivaVNI (máscara +fixador de silicone Infantil	Unid	24
201	Microlanceta estéril trifacetada para teste do pezinho, Caixa com 200 unidades	Cx	20

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

202	Óculos de proteção em acrílico	Unid	400
203	Papel grau cirúrgico 10cmx100m, Rolo	Rolo	300
204	Papel grau cirúrgico 15cmx100m, Rolo	Rolo	300
205	Papel grau cirúrgico 20cmx100m, Rolo	Rolo	300
206	Papel grau cirúrgico 25cmx100m, Rolo	Rolo	300
207	Papel grau cirúrgico 30cmx100m, Rolo	Rolo	300
208	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 215mmx30m	Rolo	500
209	Papel Termossensível para eletrocardiograma bobina 80mmx30m	Rolo	500
210	Película radiológica 18 cm x 24 cm com 100 películas	CX	120
211	Película radiológica 24 cm x 30 cm com 100 películas	CX	120
212	Película radiológica 30 cm x 40 cm com 100 películas	CX	120
213	Película radiológica 35 cm x 35 cm com 100 películas	CX	120
214	Película radiológica 35 cm x 43 cm com 100 películas	CX	120
215	Preservativo SEM lubrificante (camisinha)	Unid	36.000
216	Protetor Solar FPS 50. Frasco 200mL	Unid	500
217	Pulseira para Recém Nascido (mãe e filho) Universal	Unid	6.000
218	Pulseira para identificação de paciente Universal- cor branca	Unid	40.000
219	PVPI Degermante 10%, Frasco 1 Litro	L	1.800
220	PVPI Tópico 10%, Frasco 1 Litro	L	3.000
221	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Neonatal	Unid	100
222	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú) Infantil	Unid	100
223	Reanimador manual de silicone autoclavável.(ambú), Adulto	Unid	100
224	Repelente spray. Frasco 200mL	Unid	500
225	Repelente à base de Icaridina para grávidas. Spray 200mL	Unid	800
226	Revelador para RX automático. Galão 38 litros	GL	50
227	Saco para óbito, em cor standard preto, cinza, ou branco, Tamanho G	Unid	1.000
228	Saco plástico descartável, para autoclavação, Capacidade 20L	Unid	1.000
229	Saco plástico descartável, para autoclavação, Capacidade 50L	Unid	1.000
230	Salto para bota de gesso, Tamanho G	Unid	200
231	Salto para bota de gesso, Tamanho M	Unid	200
232	Salto para bota de gesso, Tamanho P	Unid	200
233	Scalp nº 19, desc, estéril	Unid	20.000
234	Scalp nº 21, desc, estéril	Unid	30.000
235	Scalp nº 23, desc, estéril	Unid	50.000
236	Scalp nº 25, desc, estéril	Unid	30.000
237	Scalp nº 27, desc, estéril	Unid	5.000
238	Seringa 10mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	500.000
239	Seringa 20mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	350.000
240	Seringa 3mL, com agulha 25 x6, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	300.000
241	Seringa 3mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	500.000
242	Seringa 5mL, com agulha 25 x 7, desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	800.000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

243	Seringa 60mL, com agulha desc, transparente, anel de retenção na extremidade distal, graduação legível, estéril.	Unid	20.000
244	Seringa descartável para insulina com capacidade de 100UI com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, com agulha fixa de 8mm de comprimento por 0.30mm de diâmetro.	Unid	500.000
245	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	Unid	10.000
246	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	Unid	10.000
247	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	Unid	10.000
248	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	Unid	10.000
249	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	Unid	10.000
250	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	Unid	10.000
251	Sonda de Folley 2 vias nº 12, 2 vias	Unid	5.000
252	Sonda de Folley 2 vias nº14, 2 vias	Unid	5.000
253	Sonda de Folley 2 vias nº16, 2 vias	Unid	5.000
254	Sonda de Folley 2 vias nº18, 2 vias	Unid	5.000
255	Sonda de Folley 2 vias nº22, 2 vias	Unid	5.000
256	Sonda de Folley 2 vias nº24, 2 vias	Unid	5.000
257	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.0 desc., estéril	Unid	20
258	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 2.5 desc., estéril	Unid	20
259	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.0 desc., estéril	Unid	20
260	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 3.5 desc., estéril	Unid	20
261	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.0 desc., estéril	Unid	20
262	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 4.5 desc., estéril	Unid	20
263	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.0 desc., estéril	Unid	20
264	Sonda endotraqueal SEM CAF nº 5.5 desc., Estéril	Unid	20
265	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.0 desc., Estéril	Unid	40
266	Sonda endotraqueal com CAF nº 2.5 desc., Estéril	Unid	40
267	Sonda endotraqueal com CAF nº 3,0 desc., Estéril	Unid	40
268	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,0 desc., estéril	Unid	40
269	Sonda endotraqueal com CAF nº 4,5,0 desc., estéril	Unid	40
270	Sonda endotraqueal com CAF nº 5,5 desc., estéril	Unid	40
271	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,0 desc., estéril	Unid	160
272	Sonda endotraqueal com CAF nº 6,5,0 desc., estéril	Unid	160
273	Sonda endotraqueal com CAF nº 7,0 desc., estéril	Unid	400
274	Sonda endotraqueal com CAF nº 7,5 desc., estéril	Unid	400
275	Sonda endotraqueal com CAF nº 8,0 desc., estéril	Unid	300
276	Sonda endotraqueal com CAF nº 8,5 desc., estéril	Unid	100
277	Sonda endotraqueal com CAF nº 9,0 desc., estéril	Unid	40
278	Sonda para gastrostomia N°20	Unid	20
279	Sonda para gastrostomia N°24	Unid	50
280	Sonda nasoenteral com fio guia nº10	Unid	100
281	Sonda nasoenteral com fio guia nº12	Unid	500
282	Sonda Nasogástrica nº04, desc, estéril curta	Unid	200
283	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril curta	Unid	400
284	Sonda Nasogástrica nº06, desc, estéril longa	Unid	400
285	Sonda Nasogástrica nº08, desc, estéril curta	Unid	400

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

286	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril curta	Unid	400
287	Sonda Nasogástrica nº10, desc, estéril longa	Unid	400
288	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril curta	Unid	400
289	Sonda Nasogástrica nº12, desc, estéril longa	Unid	400
290	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril curta	Unid	400
291	Sonda Nasogástrica nº14, desc, estéril longa	Unid	400
292	Sonda Nasogástrica nº16, desc, estéril longa	Unid	600
293	Sonda Nasogástrica nº18, desc, estéril longa	Unid	600
294	Sonda Nasogástrica nº20, desc, estéril longa	Unid	600
295	Sonda Nasogástrica nº22, desc, estéril longa	Unid	200
296	Sonda Uretral nº04, desc, estéril .	Unid	1.200
297	Sonda Uretral nº06, desc, estéril .	Unid	4.000
298	Sonda Uretral nº08 desc, estéril .	Unid	10.000
299	Sonda Uretral nº10 desc, estéril .	Unid	24.000
300	Sonda Uretral nº12desc, estéril .	Unid	24.000
301	Sonda Uretral nº14desc, estéril .	Unid	12.000
302	Swab descartável estéril	Unid	600
303	Tela de prolene (cirúrgica)15x15cm	Unid	40
304	Tela de prolene (cirúrgica) 30,5x30,5cm	Unid	30
305	Termômetro Clínico digital com sensores de calor eletrônico para registrar a temperatura corporal, uso adulto e infantil.	Unid	600
306	Tiras (Fitas) reagentes para glicemia capilar, compatível com o Glicosímetro, Caixa com 50 unidades, validade, número do registro da ANVISA. Observação são doados 1000 glicosímetros em regime de doação.	Cx	20.000
307	Torneirinha desc. 3 vias Luer-Lok com conexão rotativa	Unid	12.000
308	Tubo de silicone (Hospitalar) nº 204 pacotes com 2m, estéril	Unid	6.000
309	Tubo látex nº 200 pacotes com 15m	Unid	30
310	Umidificador para oxigênio. capacidade 250mL	Unid	100
311	Vaselina líquida, Litro	Unid	1.200

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, a qual será realizada de forma parcelada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Enviar os itens com prazo de validade mínimo de 10 meses contando a partir da data de recebimento.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais médico hospitalares, visa atender todas as Unidades de Saúde do Município de Bayeux, tendo em vista a necessidade de suprir as demandas pertencentes às UBSs, UPA, Maternidade, policlínica, SAD, Lacen e os pacientes ambulatoriais do município, garantindo a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Primeiramente, é essencial atender à demanda da população, que depende dos serviços de saúde pública para atendimentos médicos, emergências e procedimentos hospitalares. A aquisição desses materiais é crucial para que todas as unidades de saúde tenham os recursos necessários para prestar um atendimento adequado e de qualidade. Além disso, a disponibilidade constante de materiais médico-hospitalares é vital para a continuidade dos serviços de saúde, pois interrupções no fornecimento podem comprometer seriamente o atendimento e afetar negativamente a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Outro ponto importante é a garantia de qualidade e segurança no atendimento. Materiais de qualidade são fundamentais para assegurar que os procedimentos médicos sejam realizados de forma segura e eficaz, minimizando riscos de infecções e complicações decorrentes do uso de insumos inadequados ou de baixa qualidade. A aquisição planejada e organizada desses materiais também permite uma gestão mais eficiente dos recursos de saúde, otimizando estoques, reduzindo desperdícios e garantindo que os profissionais de saúde tenham sempre à disposição os materiais necessários para o desempenho de suas funções.

Cumprir as normas e regulamentações é uma exigência legal que a Secretaria de Saúde deve atender, e a aquisição de materiais em conformidade com essas normas é essencial para o cumprimento das exigências legais. Além disso, os profissionais de saúde necessitam de materiais adequados para exercer suas atividades de forma eficiente e segura, o que contribui para a capacitação contínua e o bom desempenho desses profissionais, impactando positivamente na qualidade do atendimento prestado à população.

A disponibilidade de materiais médico-hospitalares é também essencial para a realização de ações de prevenção e controle de doenças, como campanhas de vacinação, testes diagnósticos e procedimentos de prevenção de infecções. A falta desses materiais pode comprometer essas ações, aumentando o risco de surtos e epidemias. Em situações de emergência, como desastres naturais ou surtos de doenças, a disponibilidade de materiais é crucial para uma resposta rápida e eficaz, permitindo ao município agir prontamente e minimizar os impactos negativos.

A aquisição desses materiais deve ser realizada de forma transparente e responsável, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz. Isso inclui processos licitatórios adequados, a escolha de fornecedores confiáveis e a supervisão rigorosa da qualidade dos materiais adquiridos. Por fim, a aquisição regular de materiais de qualidade contribui para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos pelo município, refletindo-se em um atendimento mais eficaz, na satisfação dos usuários e na saúde geral da população.

Em resumo, a aquisição de materiais médico-hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux é essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, assegurando a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais vigentes.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ademais, cumpre salientar que os quantitativos foram estimados com base o histórico de entradas e saídas, dos níveis de estoque (mínimo, máximo, ponto de ressuprimento), dos dados de consumo, da demanda atendida e não atendida por cada material médico. Deste modo, opina-se pelo Sistema de Registro de Preços em Ata, o qual possibilita a aquisição dos materiais médicos de forma parcelada, assegurando a economia, eficiência, transparência, planejamento, excedentes e perdas por erros de projeção de demandas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos: Para garantir que a empresa contratada atenda às necessidades específicas do município de Bayeux-PB no fornecimento de medicamentos de uso hospitalar e farmácia é fundamental estabelecer requisitos técnicos rigorosos. Esses requisitos devem contemplar aspectos como qualidade dos produtos, variedade de opções, capacidade de entrega e qualificação da equipe, nos termos das exigências previstas em Lei Especial, notadamente a Portaria MS nº 2.814 de 29/05/1998. Garantindo assim o acesso da população a produtos de alta qualidade, seguros e eficazes, além de contribuir para a promoção da saúde pública.

6.2. Qualidade dos Produtos:

6.2.1. Registro na Anvisa: Os materiais médicos devem estar devidamente registrados nos órgãos oficiais de regulamentação, garantindo sua segurança e qualidade.

6.2.2. Certificações de Qualidade: A empresa fornecedora deve possuir certificações de qualidade, Boas Práticas de Fabricação (BPF), comprovando seu compromisso com a qualidade dos produtos e/ou dos processos produtivos.

6.2.3. Matéria-prima de Alta Qualidade: A empresa deve utilizar matérias-primas de alta qualidade e procedência confiável, assegurando a eficácia e segurança dos produtos.

6.3. Capacidade de entrega:

6.3.1.1. Logística Eficiente: A empresa deve contar com uma logística eficiente para garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, evitando rupturas de estoque e transtornos para o município.

6.3.1.2. Infraestrutura Adequada: A empresa deve dispor de infraestrutura adequada para armazenar e transportar os produtos em condições adequadas de temperatura, umidade e higiene, preservando sua qualidade e segurança.

6.3.2. Qualificação da Equipe:

6.3.2.1. Equipe Técnica Qualificada: A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada e experiente na área farmacêutica, capaz de fornecer suporte técnico ao município na seleção dos produtos, no desenvolvimento de programas na orientação dos profissionais de saúde.

6.3.2.2. Atendimento Personalizado: A empresa deve oferecer um atendimento personalizado ao município, com profissionais dedicados a atender às suas necessidades específicas, a esclarecer dúvidas, fornecer informações relevantes sobre os produtos.

6.3.3. Compromisso com a Sustentabilidade

6.3.3.1. Práticas Sustentáveis: A empresa deve adotar práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como a utilização de energia renovável, incorporar considerações de sustentabilidade desde as fases iniciais de pesquisa e desenvolvimento de novos materiais, priorizando moléculas com menor impacto ambiental e promovendo a inovação sustentável.

6.3.4. Preço competitivo: Embora não seja estritamente um requisito técnico, o preço dos serviços e dos materiais fornecidos pela empresa é um aspecto importante a ser considerado. O município deve buscar uma empresa que ofereça preços competitivos sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços.

6.3.5. Validade dos produtos: Prazos de validade mais longos permitem o consumo gradual dos produtos, evitando perdas e desperdícios. Também reduzem a necessidade de compras frequentes, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento do seu estoque, ajustando-o de acordo com as necessidades da população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. A solução proposta para o município de Bayeux-PB envolve a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material médico hospitalar. Tal medida proporcionaria inúmeros benefícios, incluindo a promoção da saúde pública, a redução de custos com materiais e internações e a promoção de disputa em busca de preços compatíveis com a realidade do município. A empresa contratada atenderia aos requisitos técnicos, garantindo a qualidade e entrega dos produtos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com o pedido feito pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A entrega deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Flávio Maroja, 102 – Jardim São Severino - Bayeux – PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho. O horário de recebimento dos produtos deve ser de segunda a sexta-feira, entre as 8h e 12h.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato a ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.4. O Gestor do contrato será ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.8.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 7 (sete) dias da comunicação escrita do contratado;

8.8.2 Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.8.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8.2.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

8.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
b.9) fraudar a licitação
b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico sob Registro de Preços, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado bem como possam ser adquiridos de forma parcelada;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos e posteriormente um último lance fechado, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1 Considerando que os itens correlacionados podem ter sua funcionalidade constatada preliminarmente através da informação de marca/fabricante, por serem itens usualmente comercializados no mercado e considerando que todos os itens contratados serão recebidos provisoriamente, podendo assim atestarmos sua qualidade antes da aceitação definitiva, na presente licitação não será necessário fase de amostras.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital padronizado do município que segue nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Justificativa da vedação da participação de consórcio.

13.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances

14.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

14.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – INCREMENTO PAP;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL –
INCREMENTO MAC.

15.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

16.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

16.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato

16.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

16.5.1. Caso haja multa ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

16.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Bayeux - PB, 28 de Junho de 2024.

RAMON ANSELMO DE LIMA
Coordenação de Assistência Farmacêutica



**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

Aos dias do mês de do ano de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Tatiana Lúcia Pereira de Castro, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024 – PMBEX-FMS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3.** Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.4.** Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.5.** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.6.** Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.7.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____

RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, garantido ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024- PMBEX-FMS,

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 – PMBEX-FMS, e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 – PMBEX-FMS;



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP**

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:**

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 – FMS -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024 – FMS- DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Secretaria Municipal de Saúde De Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo Sra. Tatiana Lúcia Pereira de Castro, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
- 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
- 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – INCREMENTO PAP;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO MAC.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. **5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação**

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
CNPJ 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA**

**BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) , CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem(fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2024

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2024 – FMS cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR) E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2024
(Local e data)

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação**

**BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**